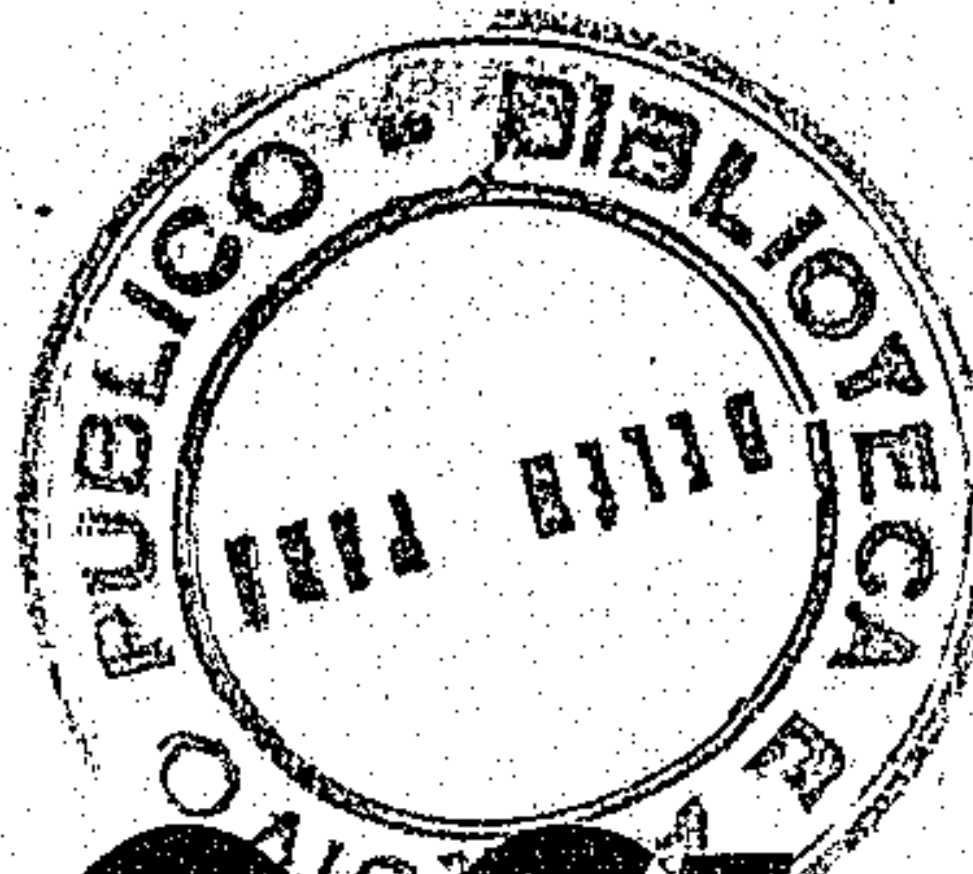


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.211

BELEM - SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Segurança Pública e Planejamento e Coordenação Geral

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/84 CL
- EDITAIS e AVISOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº
CSU-003/84 - AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

56 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

* DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1984.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Reconduzir JAIR GUIMARÃES FILHO, Pretor do Termo Judiciário de Melgaço, Comarca de Breves, nos termos do art. 133, § 1º da Constituição Política do Estado, a contar de 02.08.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 25.210 de 22.03.84.

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 086 — DE 14 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (art. 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Nadeia Guimarães dos Santos, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C" lotada na Secretaria de Estado de Educação — mun. de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	46.394,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	10.726,00	57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço — 40%	22.848,00	
------------------------------------	-----------	--

Provento Mensal	Cr\$ 79.968,00	
-----------------	----------------	--

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.306 de 09.03.1984.

(G. Reg. nº 4748)

PORTARIA Nº 110 DE 25 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Rosa Pinto Rodrigues, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação — mun. de Cametá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	50.260,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	6.860,00	57.120,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 35%	19.992,00	
-------------------------------------	-----------	--

Provento Mensal	Cr\$ 77.112,00	
-----------------	----------------	--

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.305, de 09.03.1984.

(G. Reg. nº 4748)

PORTARIA Nº 148 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 da Lei 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, item 3º do Acórdão nº 11.977/81/TCE) Odete Nogueira Pereira Ferreira, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Viseu, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	46.394,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	10.726,00	57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço — 40%	22.848,00	
------------------------------------	-----------	--

Provento Mensal	Cr\$ 79.968,00	
-----------------	----------------	--

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.306 de 09.03.1984.

(G. Reg. - nº 4748)

PORTARIA Nº 165 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e,

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 64/84 de 30.01.84,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, III e § 1º e art. 11, I letra "a" da Carta Magna do Estado, art. 3º da Lei nº 749/53 nova redação dada pela Lei 4959/81, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Yolanda Maria Canto Lopes, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação — mun. de Óbidos, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 106.624,00 (Cento e seis mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1300 de 29.12.83.

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 66.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzen- tos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 4.000,00

Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 300,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

Vencimento Integral	46.394,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	10.726,00	57.120,00

Complementação Salarial - 1/3	19.040,00	
Adicional p/tempo de Serviço - 40%	30.464,00	

Provento Mensal	Cr\$ 106.624,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:	
Secretaria de Estado de Administração, 03 de fevereiro de 1984.	

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.308
de 09.03.1984.
(G. Reg. nº 4748)

PORTARIA Nº 178 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da
competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de
14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Consti-
tuição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37,
parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a
Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE),
Dilce Correa Santiago, no Cargo de Professor de Ensino de 1º
Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de
Estado de Educação — mun. de Aveiro, percebendo nessa
situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e sete
mil e cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3036 de 29.11.83)	50.260,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	6.860,00	57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 35%	19.992,00
------------------------------------	-----------

Provento Mensal	Cr\$ 77.112,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1984.	

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.314
de 13.03.1984.
(G. Reg. - nº 4748)

PORTARIA Nº 182 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da com-
petência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de
14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111,
item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº
749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando
subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 2º do Acórdão nº
11.977/81-TCE), Zózima Pires de Araújo, no cargo de Agente de
Portaria Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria
de Estado de Educação — Capital, percebendo nessa situação os
proventos mensais de Cr\$ 74.256,00 (Setenta e quatro mil,
duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	27.578,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	29.542,00	57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 30%	17.136,00
------------------------------------	-----------

Provento Mensal	Cr\$ 74.256,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.	

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.308
de 09.03.1984.
(G. Reg. nº 4748)

PORTARIA Nº 187 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da com-
petência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de
14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II, da Constituição do Estado, combinados com o art. 159, I, da Lei nº 759/53, art. 145, da Lei nº 749, de 24.12.53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Osvaldo Ferreira Santos, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 72.624,00 (Setenta e dois mil, e seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento proporcional a 1/35 sobre 55.488,00
Cr\$ 57.120,00 em 34 anos de Serviço 17.136,00
Adicional p/tempo de Serviço - 30%

Provento Mensal Cr\$ 72.624,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.314 de 13.03.1984.

(G. Reg. nº 4748)

PORTARIA Nº 359 DE 19 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Of. nº 271/84-GS

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, Maria das Graças Moreira Neves, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para esta Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4748)

PORTARIA Nº 360 DE 19 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Of. nº 270/84-GS.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Castanhal, Liciete Lemos Pereira, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a referida Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4748)

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE MARÇO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Verônica Maria Barros Pinto Marques	Auxiliar Téc. de Polícia Científica - Classe "A"	004466/84	02 anos a contar de 20.02.84

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4748)

PORTARIA Nº 379 DE 20 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00444/84-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA LÚCIA GOMES MEDEIROS do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvi-

mento Social, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal da Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 31 de janeiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4748)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO
GAB-SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 210/84 - Conceder interrupção da licença especial de 1 (um) ano concedida através da Port. nº 269 de 28.06.83, ao Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, WORTGERN CASTELO BRANCO, lotado na 1ª R.F. A presente interrupção deverá ocorrer a contar de 01.03.84.

Port. nº 211/84 - Designar, LAURINDA COELHO FRANCO, para responder pelo expediente do Departamento de Administração da Diretoria Geral de Administração, nos impedimentos de seu titular. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 13.02.84.

Port. nº 212/84 - Designar, LUIZ GUILHERME DUARTE MAFFRA, EDUARDO ANTONIO FRANCO e

FRANCISCO DE SOUZA LIMA, para em comissão e sob presidência do primeiro, procederem licitação para aquisição de material de consumo (impressos).
(Ext. nº 1295. Reg. nº 7419. Dia: 23.3.84)

RESUMO DE PORTARIAS DO
DELEGADO DA 3ª REGIÃO FISCAL

Port. nº 017/84 - Tornar sem efeito a Portaria nº 003/84 - GAB. DEL., de 06.01.84 que designa o funcionário JOSÉ CAETANO CORRÊA, Agente Auxiliar de Fiscalização, para Chefiar o Posto Fiscal da Fazenda Estadual de Jacundá.

Port. nº 018/84 - DESIGNAR, o funcionário OSVALDO GONÇALVES DE MIRANDA, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-503.3, para Chefia do Posto da Fazenda Estadual - Nova Jacundá.

Port. nº 019/84 - TRANSFERIR, do Posto da Fazenda Estadual de Repartimento o funcionário ARNALDO RODRIGUES MARVÃO, Agente Auxiliar de

Fiscalização, GEP-TAF-502.1, localizado na Delegacia da 3ª R.F.

Port. nº 020/84 - TRANSFERIR, da Agência da Fazenda Estadual de Tucuruí, os funcionários FRANCISCO IRINEU ALVES, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1 e ARMANDO SANTOS FERREIRA, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, para a Delegacia da 3ª Região Fiscal, até ulterior deliberação.

Port. nº 021/84 - DETERMINAR, que a partir da presente data a prestação de Contas das Agências ou Postos de Serviços deve ser feita exclusivamente pelas Chefias ou em casos excepcionais pelo seu substituto imediato.

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 020/84 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 6ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$ 8.076.400,00 (Oito milhões, setenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) sendo para Material de Consumo - 3120 Cr\$ 4.903.400,00 (Quatro milhões, novecentos e três mil e quatrocentos cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos 3132 - Cr\$ 3.173.000,00 (Três milhões, cento e setenta e três mil cruzeiros) para despesas nos meses de março e abril/84 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

(Ext. nº 1225. Reg. nº 7285. Dia: 23.3.84)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12/84 - SEVOP DE 21 DE MARÇO
DE 1984.

O Secretário de Estado da Aviação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Designar, o Engenheiro 608.2 CARLOS FILOMENO SOARES RUFINO, ocupante do cargo do Diretor da Divisão de Conservação e Construção desta Secretaria, para fiscalizar as obras de recuperação parcial do prédio onde funciona o Instituto de Educação do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,
em Exercício

(Ext. nº 1288 - Reg. nº 7399 - Dia: 23 03 84)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 058 DE 25 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item II, 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM RAIMUNDO AYRES DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.090.248,00 (Um Milhão, Noventa Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 58.240,00
- Habilitação Militar 20%	Cr\$ 11.648,00
- Tempo de Serviço 30%	Cr\$ 20.966,00

Proventos Mensais	Cr\$ 90.854,00
Proventos Anuais	Cr\$ 1.090.248,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 1292 - Reg. nº 7413 - Dia: 23/03/84)

PORTARIA Nº 059 DE 25 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 669 de 05.12.83, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 35/84 de 18.01.84, Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM JORGE FERREIRA COELHO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 964.452,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 58.240,00
- Habilitação Militar 20%	Cr\$ 11.648,00
- Tempo de Serviço 15%	Cr\$ 10.483,00

Proventos Mensais	Cr\$ 80.371,00
Proventos Anuais	Cr\$ 964.452,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 1292 - Reg. nº 7413 - Dia: 23 03 84)

PORTARIA Nº 165 DE 19 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, arts. 2º e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81 combinados com o art. 3º do Decreto nº 3215 de 12.03.84 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM MANOEL RUFINO DA SILVA FILHO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/Pa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 3.110.400,00 (Três Milhões, Cento e Dez Mil, Quatrocentos Cruzeiros), assim discriminados:

-Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 96.000,00
-Habilitação Militar 20%	Cr\$ 19.200,00
-Gratificação de Serviço Ativo 20%	Cr\$ 19.200,00
-Auxílio Moradia 30%	Cr\$ 28.800,00
-Categoria C 20%	Cr\$ 19.200,00
-Indenização de Tropa 10%	Cr\$ 9.600,00
-Tempo de Serviço 35%	Cr\$ 67.200,00

Proventos Mensais Cr\$ 259.200,00

Proventos Anuais Cr\$ 3.110.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1292 - Reg. nº 7413 - Dia: 23/03/84)

PORTARIA Nº 162/84 - SEC - DE 16 DE MARÇO

de 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência a que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 3º Sgtº PM MANOEL JOÃO BARROSO, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 05.05.1972 a 05.05.1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1293 - Reg. nº 7414 - Dia: 23/03/84)

PORTARIA Nº 163/84 - SEC - DE 16 DE MARÇO

DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 2º Sgtº PM JOÃO CHRISÓSTOMO DO NASCIMENTO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 22.05.1971 a 22.05.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1293 - Reg. nº 7414 - Dia: 23/03/84)

PORTARIA Nº 164/84 - SEC - DE 16 DE MARÇO

DE 1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Soldado PM WALDERLAN FERREIRA CARDOSO, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 10.02.1972 a 10.02.1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1293 - Reg. nº 7414 - Dia: 23/03/84)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0368/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições, legais, e

Considerando os termos da CI nº 187/83 - CODAM,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42, do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor MARCOS ORENGEL, Técnico à disposição desta Secretaria, no valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 31 de outubro a 14 de novembro de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 27 de outubro de 1983.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. nº 1286 - Reg. nº 7394 - Dia: 23.03.84)

PORTARIA Nº 0378/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 029/83-DG,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42, do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora MARLY DA SILVA DANTAS, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-255.020,00 (du-

Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 7

zentos e cinquenta e cinco mil, vinte cruzeiros) para Material de Consumo na Atividade 1901.03090202.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 04 de novembro de 1983.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral, em exercício
(Ext. nº 1286 - Reg. nº 7394 - Dia: 23.03.84)

PORTARIA Nº 0402/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições, legais e

Considerando os termos da CI nº 205/83-
CODAM:

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42, do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor MARCOS ORENGEL, Técnico à disposição desta Secretaria, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 28 de novembro a 12 de dezembro de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 23 de novembro de 1983.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
(Ext. nº 1286 - Reg. 7394 - Dia: 23.03.84)

PORTARIA Nº 0412/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42, do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor OBERDAN ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES, Assistente Técnico desta Secretaria no valor de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 31 de dezembro de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 05 de dezembro de 1983.

MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES

Chefe da Divisão de Administração
(Ext. nº 1286, Reg. nº 7394, Dia: 23/03/84)

PORTARIA Nº 0415/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 208/83-

CODAM,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42, do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor WILSON NATALINO MONTEIRO DAVID, Técnico à disposição desta Secretaria no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 05 de dezembro de 1983.

MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES

Chefe da Divisão de Administração
(Ext. nº 1286 - Reg. 7394 - Dia: 23.03.84)

PORTARIA Nº 0416/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 210/83-
CODAM,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora NAIZA RIBEIRO, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-6.400,00 (seis mil quatrocentos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado do período de aplicação de 08 a 11 de dezembro de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 05 de dezembro de 1983.

MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES

Chefe da Divisão de Administração
(Ext. nº 1287. Reg. nº 7393, Dia: 23.03.84)

PORTARIA Nº 0421/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 215/83-
CODAM:

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora MARIA DE LOURDES ALMEIDA CÉSAR, Técnica desta Secretaria no valor de Cr\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL CRUZEIROS) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 09 a 15 de dezembro de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, 09 de dezembro de 1983.

0589

MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES
Chefe da Divisão de Administração
(Ext. nº 1286 Reg. nº 7394 Dia 23.03.84)

PORTARIA Nº 0429/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 051/83-URP-STM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA, Técnico desta Secretaria nos valores de Cr\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL CRUZEIROS) para Material de Consumo e Cr\$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.065, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 31 de dezembro de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, 16 de dezembro de 1983.

MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES
Chefe da Divisão de Administração
(Ext. nº 1286 Reg. nº 7394 Dia 23.03.84)

PORTARIA Nº 0025/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI S Nº 84-CODAM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora EDNA CÉLIA LOUREIRO NEVES, Técnica "B" desta Secretaria no valor de Cr\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL CRUZEIROS) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03072172.072, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 22 a 27 de janeiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, 18 de janeiro de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 Reg. nº 7394 Dia 23.03.84)

PORTARIA Nº 0026/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 001/84-CODAM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora MARIA DE LOURDES ALMEIDA CÉZAR

Técnica "A" desta Secretaria no valor de Cr\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090431.046, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 05 a 09 de janeiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, 18 de janeiro de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 Reg. nº 7394 Dia 23.03.84)

PORTARIA Nº 0027/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 002/84-URP-SANTARÉM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA, Técnico "A" desta Secretaria no valor de Cr\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL CRUZEIROS) para Material de Consumo e Cr\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.043, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 31 de janeiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, 18 de janeiro de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 Reg. nº 7394 Dia 23.03.84)

PORTARIA Nº 0028/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 009/84-CODAM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor EDMILSON BECHARA E SILVA, Técnico "A" desta Secretaria no valor de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03583231.048, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 20 de janeiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, 19 de janeiro de 1984.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. nº 1287 Reg. nº 7393 Dia 23.03.84)

PORTARIA Nº 0029/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 012/84-CODAM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor ARNALDO RIBEIRO PIMENTEL, Técnico "A" desta Secretaria no valor de Cr\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070402.071, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 24 a 31 de janeiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, 23 de janeiro de 1984.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Diretor Geral

(Ext. nº 1287 Reg. nº 7393 Dia 23.03.84)

PORTARIA Nº 0030/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES, Assistente Administrativo "B", desta Secretaria no valor de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.070, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 31 de janeiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, 23 de janeiro de 1984.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Diretor Geral

(Ext. nº 1286 Reg. nº 7394 Dia 23.03.84)

PORTARIA Nº 0031/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora ZENEIDE BAIA, Assistente Administrativa "B" desta Secretaria no valor de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 31 de janeiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, 23 de janeiro de 1984.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 Reg. nº 7394 Dia 23.03.84)

PORTARIA Nº 0032/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e Considerando os termos da CI nº 014/84-CODAM.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora Maria Odete Vieira, Técnica desta Secretaria no valor de Cr\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090431.046, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 28 de janeiro a 05 de fevereiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 25 de janeiro de 1984

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 - Reg. nº 7394 Dia - 23/03/84)

PORTARIA Nº 0033/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e Considerando os termos da CI nº 015/84-CODAM:

res

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Edmilson Bechara e Silva, Técnico desta Secretaria no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03583231.048, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 26 de janeiro de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1287 - Reg. nº 7393 - Dia 23/03/84)

PORTARIA Nº 0034/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e Considerando os termos da CI nº 011/84-CODAM

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora Maria de Lourdes Almeida César, Técnica desta Secretaria no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 190103070402.071, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação,

10 - Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 30 de janeiro a 18 de fevereiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 26 de janeiro de 1984

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 - Reg. nº 7394 - Dia - 23/03/84)

PORTARIA Nº 0039/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições, legais e

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora Zeneide Baia, Assistente Administrativo "B" desta Secretaria no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.070, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 29 de fevereiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 1º de fevereiro de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1287 - Reg. nº 7393 - Dia - 23/03/84)

PORTARIA Nº 0040/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Oberdan Antonio Ferreira Fernandes, Assistente Administrativo "B", desta Secretaria no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.070, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 29 de fevereiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 1º de fevereiro de 1984

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 - Reg. nº 7394 - Dia 23/03/84)

PORTARIA Nº 0048/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e Considerando os termos da CI nº 021/84-CODAM:

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909 de 26.11.74, ao servidor Nelson Antonio Carvalho Nogueira, Técnico "A" desta Secretaria no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade

1901.03583231.048, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 07 a 16 de fevereiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 06 de fevereiro de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 - Reg. nº 7394 - Dia 23/03/84)

PORTARIA Nº 0049/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições, legais, e Considerando os termos da CI nº 005/84-DAD.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74 a servidora Lúcia Helena Costa Viana, Assistente Administrativo "A" desta Secretaria no valor de Cr\$ 55.458,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.070, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 07 de fevereiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 08 de fevereiro de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 - Reg. nº 7394 - Dia 23/03/84)

PORTARIA Nº 0050/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e Considerando os termos da CI nº 025/84-CODAM:

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Arnaldo Ribeiro Pimentel, Técnico "A" desta Secretaria, no valor de (Trinta mil cruzeiros) para Outros serviços e Encargos na Atividade 1901.0370.4002.071, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 09 a 18 de fevereiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 09 de fevereiro de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1287 - Reg. nº 7393 - Dia 23/03/84)

PORTARIA Nº 0051/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e Considerando os termos da CI nº 026/84-CODAM:

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora Maria Odete Vieira, Técnica desta Secretaria no valor

Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 11

de Cr\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070402.071, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 12 de fevereiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 10 de fevereiro de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 - Reg. nº 7394 - Dia - 23/03/84)

PORTARIA Nº 0052/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e Considerando os termos da CI nº 027/84-CODAM.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos ao Artigo 42 do Decreto 8.909 de 26.11.74, a servidora Ruth Solane Freitas Gibson, Técnica desta Secretaria no valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070402.071, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 13 a 15 de fevereiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 10 de fevereiro de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 - Reg. nº 7394 - Dia 23/03/84)

PORTARIA Nº 0053/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909 de 26.11.74, a servidora Maria Lucia Moraes Moreira, Técnica desta Secretaria no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070202.069, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 14 a 16 de fevereiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Planejamento e coordenação Geral, 13 de fevereiro de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1287 - Reg. nº 7393 - Dia 23/03/84)

PORTARIA Nº 0054/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e Considerando os termos da CI nº 007/84-STM

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Francisco Cesar Gonçalves Ayres da Silveira, Técnico desta Secretaria nos valores de Cr\$ 106.000,00 (Cento e seis mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.043, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 29 de fevereiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 14 de fevereiro de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 - Reg. nº 7394 - Dia 23/03/84)

PORTARIA Nº 0074/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora Zeneide Baia, Assistente Administrativo desta Secretaria no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.070, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 31 de março de 1984.

Dê-se ciência e cumpra-se

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 08 de março de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1287 - Reg. nº 7393 - Dia 23/03/84)

PORTARIA Nº 0075/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Oberdan Antonio Ferreira Fernandes, Assistente Administrativo desta Secretaria no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.070, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 31 de março de 1984.

Dê-se ciência e cumpra-se

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 08 de março de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1287 - Reg. nº 7393 Dia 23/03/84)

0594

12 - Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

PORTARIA Nº 0091/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e Considerando os termos da CI nº 015/84-STM,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Francisco Cesar Gonçalves Ayres da Silveira, Técnico desta Secretaria nos valores de Cr\$ 106.000,00 (Cento e seis mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401, 043 visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 31 de março de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 14 de março de 1984

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 - Reg. nº 7394-Dia 23/03/84)

PORTARIA Nº 0092/84

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Carlos Alberto Mala Ericeira, Auxiliar Técnico desta Secretaria no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03072172.072, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 19 a 23 de março de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 16 de março de 1984

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Diretor Geral

(Ext. nº 1286 -Reg. nº Dia 23/03/84)

ANÚNCIOS

AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A
Concelção do Araguaia-PA

CGC-MF-05.426.705/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A, a se reunirem em sua sede social em Concelção do Araguaia-PA, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30.04.84 às 9:00 hs. a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I-) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1) Apreciar as contas da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31.12.83;
- 2) Eleger os membros da Diretoria e fixar seus honorários;
- 3) Aprovar a Correção da expressão monetária do Capital Social;

II-) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1) Alteração parcial dos Estatutos Sociais pela capitalização de reservas de capital;
- 2) Outros assuntos de interesse social.

Informamos ainda que, se encontra a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

C. do Araguaia (Pa), 15 de março de 1984

[Assinatura]
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03299, Reg. nº 7391, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A -
AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/MF Nº 05.054.358/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1984, às 09:00 horas, na sede social, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 520, Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral e demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do estatuto social; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo artigo 133, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. Belém, 14 de março de 1984. a) Dr. HENRY MAKSOUD - Presidente do Conselho de Administração.

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03287, Reg. nº 7367, Dias: 21, 22 e 23/03/84)

FAZENDA IZÉ S/A. CGC/MF: 04261418/0001-03. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. HORA-LOCAL: Às oito horas do dia 08.01.84, na sede social à Av. Almirante Tamandaré, 948 em Belém, Pará. PRESENÇA: Totalidade dos membros deste Conselho de Administração, na presidência a Sra. Adeozinda de Jesus Menezes Lobato e Aloysio Guilherme de Menezes Lobato, secretário. ORDEN DO DIA: Deliberação sobre emissão, colocação, subscrição e integralização de 25.364.696 ações ordinárias nominativas e 60.000.000 de ações preferenciais nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando o valor monetário de Cr\$ 85.364.696,00, integradas as primeiras pelos acionistas já possuidores da quele tipo de ação e as demais pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Foi aprovada toda Ordem do Dia. A ata original encontra-se arquivada na JUCEPA sob o nº 356/84 de 21.03.84. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Ext. nº 1289 Reg. nº 7415 Dia 23.03.84)

0595

Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 13

CONFAP - CIA. NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. N.F. Nº 04.905.992/0001-42

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Atendendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, é com satisfação que virei submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial acompanhado das Demonstrações Financeiras e Anexo do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1983.

Belém (PA), 15 de Fevereiro de 1984
A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

EM R\$ 1,00

A T I V O	1983	1982
CIRCULANTE	127.006.235	78.211.900
Disponibilidade (Caixa e Bancos).....	10.090.541	6.613.988
Contas a Receber.....	3.116.143	1.753.277
Estoque de Arroz.....	21.543.207	10.713.041
Produto dos Ruminantes.....	87.251.232	42.125.632
Crédito de Infra-Estrutura Recobrável.....	263.506	16.963.506
I.C.M. a Compensar.....	8.284	8.284
Adiantamentos a Fornecedores.....	2.533.320	36.172
PERMANENTE	1.573.441.048	1.274.302.098
IMOBILIZADO	909.641.307	387.922.277
Custo Corrigido.....	1.794.340.354	691.965.647
Depreciação Acumulada.....	(884.699.047)	(304.043.420)
DIFERIDO	2.661.799.741	886.379.871
Gastos de Implantação.....	2.631.935.074	863.976.320
Correção Monetária do Balanço.....	31.864.667	22.403.551
TOTAL DO ATIVO	3.700.447.283	1.952.515.998

P A S S I V O

P A S S I V O	1983	1982
CIRCULANTE	131.615.451	14.270.021
Contas a Pagar.....	1.811.785	268.063
Créditos Divergentes.....	2.781.956	1.512.822
Fornecedores.....	24.951.489	4.277.109
Salários a Pagar.....	2.316.234	898.608
Bancos e Financiamentos.....	11.552.580	6.904.000
Provisão Social a Recolher.....	270.614	200.422
Obrigações Tributárias a Recolher.....	549.427	127.537
Arrecados - Impostos a Recolher.....	187.766	81.420
Titulos a Pagar.....	87.193.600	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.562.811.832	1.138.245.975
CAPITAL INTEGRALIZADO	1.042.791.611	520.257.059
Capital Autorizado.....	1.172.403.250	592.830.861
Capital a Integralizar.....	(131.611.639)	(72.572.802)
RESERVAS DE CAPITAL	2.424.270.841	777.552.308
C.M. do Capital Integralizado.....	1.561.421.248	442.033.644
C.M. do Ativo Imobilizado.....	860.869.595	335.518.664
RESERVAS DE LUCROS	101.749.356	40.435.678
Reservas de Lucros a Realizar.....	101.749.356	40.435.678
TOTAL DO PASSIVO	3.700.447.283	1.952.515.998

DEMONSTRAÇÃO DAS TRANSAÇÕES EVENTUAIS E GASTOS DE IMPLANTAÇÃO

Período de 1º de Janeiro de 1983 à 31 de Dezembro de 1983

EM R\$ 1,00

	1983	1982
RECEITAS EVENTUAIS	100.029.519	51.297.978
Venda de Gado Bovino de Desmorte.....	60.929.938	36.594.422
Venda de Mercadorias p/ Consumo Interno.....	33.428.225	14.192.062
Receitas Financeiras.....	5.138.756	261.494
Receitas Diversas.....	534.500	2.250.000
RECURSOS DE DESPESAS	187.358	3.366.384
RETRIBUTIVO DO IMPLANTO	56.012.500	20.666.400
DESPESAS E CUSTOS	(116.358.921)	(153.968.255)
Custos do Rebanho.....	(36.187.333)	(19.025.302)
Custo da Produção Agrícola.....	-	(7.930)
Custo das Mercad. Vendidas no Consumo Interno.....	(22.625.743)	(10.452.388)
Custo de Gado Vendido.....	(4.283.400)	(703.160)
Despesas Administrativas.....	(145.728.515)	(67.671.871)
Despesas Eventuais.....	(10.470.172)	(1.478.563)
Despesas Financeiras.....	(3.153.944)	(1.957.553)
Depreciações.....	(91.909.844)	(52.671.488)
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	42.866.918	463.975
Resultado de Imobilização.....	42.866.918	463.975
ESTUDOS E PROJETOS	(3.662.233)	(993.888)
Contribuição no Fundo de Fiscalização.....	(3.662.233)	(993.888)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(24.506.498)	(22.403.551)
GASTOS DE IMPLANTAÇÃO APLICADOS NO ATIVO DIFERIDO	(145.431.357)	(99.570.957)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Período de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 1983

EM R\$ 1,00

	1983	1982
ORIGENS	122.648.000	88.578.240
DESCRIÇÃO		
Integralização do Capital Social.....	78.500.000	82.422.240
DESCRIÇÃO		
Recursos com Baixa de Imobilizado.....	44.148.000	150.000
Outras Origens.....	-	-
APLICAÇÕES	191.201.091	41.480.721
Aquisição de Direitos no Ativo Imobilizado.....	78.096.085	13.624.217
Aplicação de Recursos no Ativo Diferido.....	113.105.006	27.795.504
Aplicação Bruta.....	145.431.357	27.572.377
Fundo de Fiscalização.....	91.909.844	52.671.488
Correção Monetária do Balanço.....	24.506.498	22.403.551
Resultado com Baixa de Imobilizado.....	86.089.993	3.300.568
VARIACÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(68.553.093)	47.077.519
Aumento (diminuição) do Ativo Circulante.....	48.792.335	41.713.213
Aumento (diminuição) do Passivo Circulante.....	117.345.428	(5.384.306)
VARIACÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(68.553.093)	47.077.519

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.83

IDENTIFICAÇÃO - Empresa AGRO-PECUÁRIA, em fase de implantação, com a colaboração financeira da SUBAR, nos termos do D.L. 756/69.

CÍRCULO OPERACIONAL - Tendo em vista que o objetivo principal da Empresa é a criação, criação e engorda de gado bovino para corte, o círculo operacional considerado é de 04 (quatro) anos.

MERCADORIAS DO ARMAZEN - Mercadorias para consumo interno avaliadas ao custo médio de aquisição, inferior ao valor de mercado.

PRODUTOS DOS REBANHOS - Produtos avaliados ao preço médio de mercado à época de incorporação contábil ao rebanho.

IMOBILIZADO - Registrado ao custo de aquisição ou de incorporação contábil, e corrigido de acordo com a lei vigente. As depreciações são calculadas pelo método linear às taxas permitidas pela atual legislação.

DIFERIDO - Gastos de implantação do projeto, os quais serão amortizados após a sua total implantação.

FINANCIAMENTOS - Concedidos pela Carteira Rural do Banco América do Sul S.A., com aval do acionista controlador-CONFAP CIA. FABRICADORA DE FÉCULOS, discriminados a seguir:

ENCARGAMENTO	CA	ENCARGOS
22/06/84	1.605.500,00	2%
27/04/84	9.309.634,00	3%
19/12/85	837.445,71	VR.DA CRED.AO. DE 70% + 1% a.a.

CAPITAL SOCIAL -

INTEGRALIZADO	1.042.791.611,00
Ordinárias.....	128.822.736,00
Preferenciais "A".....	284.830.533,00
Preferenciais "B".....	84.798.067,00
Preferenciais "C".....	72.891.389,00
Preferenciais "D".....	469.498.908,00

Todas as ações são nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00. As ações ordinárias têm direito a voto. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas têm direito a dividendo proporcional de 6% a.a., quando houver lucro a distribuir, além de outras vantagens.

CORREÇÃO MONETÁRIA - O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido são corrigidos monetariamente e a contrapartida é registrada no resultado do exercício ou no Ativo Diferido caso gastos a amortizar, nos termos da portaria MP 475/78.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Período de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 1983

	CAPITAL SOCIAL	C.M. DO CAPITAL	C.M. DO IMOBILIZADO	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.82	520.257.059	442.033.644	335.518.664	40.435.678	1.338.245.975
TRANSFORMAÇÃO PARA CAPITAL-A.G.C. DE 26.04.83	442.033.644	(442.033.644)	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	1.561.421.248	860.869.595	61.311.678	2.152.071.871
ADICIONAR DE CAPITAL POR SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO	78.500.000	-	-	-	78.500.000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.83	1.042.791.611	1.561.421.248	860.869.595	101.749.356	1.562.811.832

PARCELA DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da CONFAP - CIA. NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA, de acordo com as disposições legais e estatutárias, examinaram o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1983, e são de opinião que os dados refletem a situação econômico-financeira da Sociedade, estando as condições de entrega aprovadas pelas Senhoras Administradoras.

Belém (PA), 19 de Fevereiro de 1984.

PERCECIO DEZA SETIM ALDO LINO PATRÍCIA FERREIRA EDICION 20.000

ABRAHAM KASINSKY - Presidente ROBERTO KASINSKY - Presidente ALZIR VIEIRA - Presidente

LEON KASINSKY - Neto SERGIO GRINBERG - Neto

DEBATO KASINSKY

Tro. Cont. VIRGILIO MONTES L. JONES - T.C. - 272-21-30.448 - 2-PA - C-7.040.577.002-3

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03319, Reg. nº 7433, Dia: 23/03/84)

0596

14 - Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. 05.459.177/0001-74
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de março de 1984, às 8:00 (oito) horas, na sede social no Km 1565 da Br-010, município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, com Parecer do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e dos Auditores, referente ao exercício encerrado em 30.11.83.

b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social Autorizado, no valor de Cr\$ 4.293.739.388,40 conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 168 da Lei nº 6.404/76 e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais.

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr\$ 3.266.890.374,80 conforme dispõe o inciso 4º Artigo 132 da Lei nº 6.404/76.

d) Deliberar sobre a capitalização do saldo da Conta Reserva de Capital Correção Monetária do Capital Social Realizado no valor de Cr\$ 3.141.507.156,20 elevando o valor nominal da ação de Cr\$ 2,60 para Cr\$ 6,00 de acordo com o Artigo 167 da Lei nº 6.404/76.

e) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes e a fixação de seus honorários.

f) Outros assuntos gerais de interesse social.

Paragominas, 15 de março de 1984.

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI

Presidente do Conselho de Administração
(T. Nº 03280 Reg. nº 7352 Dias 21, 22 e 23.03.84)

CAPRI-CIA. AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ
CGC.-Nº.05.425.812/0001-17
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CAPRI-CIA. AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas, do dia 30 de abril de 1984, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- Fixação dos novos honorários da Diretoria;
- Aumento do Capital Social;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais e;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.83.

Barreira do Campo, 20 de março de 1984.
Ass.)- A Diretoria

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03296, Reg. nº 7367, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A
C.G.C./M.F. - 04.141.412/0001-00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 27 de Abril de 1.984, às 9,00 horas, na sede social a Rua 15 de Novembro, 226 14º andar, conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1.983;

b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) fixação dos honorários dos Administradores.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Belém, 12 de Março de 1.984

MÁRIO PIMENTA CAMARGO
Presidente do Conselho
de Administração

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03297, Reg. nº 7389, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A.
CGC-MF 04.894.119/0001-06
- C O N V O C A Ç Ã O -

Ficam convidados os Senhores Acionistas, para as ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 31 do corrente, às 17 horas na Sede Social à Av. Pedro Miranda, 1.210 nesta cidade de Belém do Estado do Pará, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- Tomar conhecimento das contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1983;
- Deliberar sobre os resultados do exercício;
- Eleger os componentes da Diretoria para o próximo mandato e fixar as respectivas remunerações;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social na conformidade do disposto no artº 167 e parágrafos da Lei nº 6404/76;
- Em consequência do item "d" e de outras modificações que se fazem necessários, alterar parcialmente o Estatuto Social;
- Assunto de interesse Social.

Belém, 20 de março de 1983

A DIRETORIA

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03284, Reg. nº 7363, Dias: 21, 22 e 23/03/84)

PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
-Convocação-

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém (PA) às 11 horas do dia 30 de março do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1983; 2. destinação do lucro líquido do supracitado exercício social e distribuição de dividendos; 3. aprovação da correção da expressão monetária do capital social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto da Companhia; 4. fixação dos honorários da Diretoria; 5. o que ocorrer. Belém (PA), 12 de março de 1984. (aa) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, Diretor Presidente; OZIEL RODRIGUES CARNEIRO, Diretor Superintendente; OSVALDO PEREIRA SIMÃO, Diretor Comercial; EVANDRO COELHO, Diretor Industrial.

(Ext. nº 1250, Reg. nº 7342, Dias: 21, 22, e 23/03/84)

ESTACON ENGENHARIA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CGC(MF) No. 04.946.406/0001-12
REGISTRO GEMEC-RCA No. 200-76/350
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinárias, no dia 30 de Março de 1984, na sede da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, no. 4400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos— Às 10 horas — Assembléia Geral Ordinária. 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.1983.—2. Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos.—3. Correção da expressão monetária do Capital Social de Cr\$— 3.700.224.000,00 para Cr\$-9.493.988.486,30.—4. O que ocorrer. — Às 12 horas — Assembléia Geral Extraordinária I — 1. Aumento do Capital Social já corrigido de Cr\$-9.493.988.486,30 para Cr\$-9.860.000.000,00, mediante aproveitamento da Reserva Legal (Cr\$19.718.780,00), saldo de lucro do exercício anterior (Cr\$-1.993.549,71), Dec-Lei no. 756/69 (Cr\$-7.709.576,00), reserva para aplicação em incentivos fiscais (Cr\$-57.276.645,51) e parte do lucro à disposição da Assembléia Geral (Cr\$279.312.962,48) e consequente alteração do Art. 5º, "caput", do Estatuto Social. — Às 16 horas — Assembléia Geral Extraordinária II — 1. Aumento do Capital Social de Cr\$-9.860.000.000,00 para Cr\$-10.512.000.000,00, mediante aproveitamento de parte da Correção Monetária do Patrimônio Líquido no presente exercício (1984), e consequente alteração do Art. 5º, "caput", do Estatuto Social.

Belém, 21 de Março de 1984
Lutfala de Castro Bitar
Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1281, Reg. nº 7400, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

**SABINO OLIVEIRA,
INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA**

C.G.C. (M.F.) 04.897.666/0001-45
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, sita à Av. Senador Lemos, 3153, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém (PA), 21.03.84.

a) A DIRETORIA

(T. nº 03290, Reg. nº 7372, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
C.G.C.(MF) Nº 04.897.146/0001-32

- AVISO AOS ACIONISTAS -

POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, avisa aos senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social, à Rodovia BR-315, Km 2,8, no Município de Ananindeua, neste Estado, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua, Pará, 22 de março de 1984
a/a Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03291, Reg. nº 7379, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

**AGRO-PECUÁRIA SÃO
ROBERTO S/A**

CGC/MF 46.991.295/0001-06
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agro-Pecuária São Roberto S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, na Rua XV de novembro, 226 - 14º andar, Belém, Estado do Pará, no dia 30 de março de 1984, às 10:00 horas, para apreciarem e deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: a) Alteração do Artigo 6º dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-Pa, 20 de março de 1984.
ass) José Aparecido Ferreira
Diretor

(T. Nº 03279 Reg. nº 7348 Dias 21, 22 e 23.03.84)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A

C.G.C / MF 05.42684/0001-70

ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para o comparecimento à sede social, à Fazenda Barra das Princesas, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30 de março de 1984, às 14 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta para aumento do Capital Social de Cr\$ 533.363.875,74 (Quinhentos e Trinta e Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Setenta e Quatro Centavos) para Cr\$ 548.141.375,74 (Quinhentos e Quarenta e Oito Milhões, Cem e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Setenta e Quatro Centavos), mediante a emissão de novas 2.875.000 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 5,14 (Cinco Cruzeiros e Quatorze Centavos), cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 14.777.500,00 (Quatorze Milhões, Setecentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros), pela integralização em dinheiro no ato da subscrição, com consequente alteração estatutária;
- Proposta para aumento do Capital Social de Cr\$ 548.141.375,74 (Quinhentos e Quarenta e Oito Milhões, Cem e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Setenta e Quatro Centavos) para Cr\$ 607.765.375,74 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Setenta e Quatro Centavos), mediante a subscrição de 11.600.000 (Onze Milhões e Seiscentas Mil) ações preferenciais nominativas, classe "C", no valor nominal de Cr\$ 5,14 (Cinco Cruzeiros e Quatorze Centavos) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 59.624.000,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Cruzeiros) pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e consequente alteração estatutária;
- Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, (PA) 20.03.84
WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03308, Reg. nº 7407, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

IMAÇO S/A
Ind. Com e Rep. de Móveis de Aço
CGC 04.972.980/0001-45

Comunicamos aos srs. acionistas desta empresa, que se encontra à disposição dos mesmos, os documentos referentes ao exercício social, encerrado em 31/12/83, em nossa sede social, a Rod. BR 316 Km 6, a qual se refere o artigo 133 da Sociedade Anônimas.

Ananindeua, 19 de Março de 1984

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 03282, Reg. nº 7359, Dias: 21, 22 e 23/03/84)

0598

16 - Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

SANJAGRO - SANTA JÚLIA AGROPECUÁRIA S/A.

CCG/MF: 04721932/0001-84

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA
ORDINÁRIA REALIZADA EM
07.XI.1983

Aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, em sua sede, na Fazenda Santa Júlia, localizada no Município de Primavera, Estado do Pará, pessoalmente convocados, reuniram-se, os senhores LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Avenida Serzedelo Corrêa, 15/801, portador do CPF/MF nº 000.323.522-04 e da Carteira de Identidade nº 19.131-Ministério da Guerra; LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO, brasileiro, desquitado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Avenida Serzedelo Corrêa, 15/801, portador do CPF/MF nº 103.953.427-91 e da Carteira de Identidade nº 2.499.065-Segup/RJ; LUIS MARIO DANIN DE MOURA CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Rua dos Mundurucús, 2316/201, portador do CPF/MF nº 006.015.272-91 e da Carteira de Identidade nº 425.009-2a.Via-Segup,Pa. e LUIS OTAVIO DANIN DE MOURA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Avenida Serzedelo Corrêa, 15/806, portador do CPF/MF nº 013.149.802-97 e da Carteira de Identidade nº 586.100-2a.Via-Segup,Pa., representantes da totalidade do capital social subscrito e integralizado da sociedade SANJAGRO-SANTA JÚLIA AGROPECUÁRIA S/A., portanto, seus únicos acionistas. Presentes ainda, os senhores ANTONIO PEDRO MARTINS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Avenida Alcindo Cacela, 995, portador do CPF/MF nº 069.500.862-53 e da Carteira de Identidade nº 4184-D, CREA-1a.Região; EMIR PALMEIRA IMBIRIBA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Rua 14 de abril, 1186, portador do CPF/MF nº 032.469.222-68 e da Carteira de Identidade nº 954-B, CREA-1a.Região e ELMÍRIO GONÇALVES DA CUNHA FILHO, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Rua 28 de setembro, 1181, portador do CPF/MF nº 006.009.382-04 e da Carteira de Identidade nº 155, CORECON-9a.Região, estes, na qualidade de peritos elaboradores do laudo de avaliação dos bens do sócio LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, que serão incorporados ao patrimônio da sociedade, objeto da realização da subscrição de ações pelo referido acionista, conforme nomeação em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de março de 1983, para ficarem a disposição dos acionistas a fim de elidirem qualquer dúvida porventura levantada pelo laudo de avaliação antes citado. Assumiu a função de presidente do Conselho de Administração e da Diretoria da sociedade, que convidou a mim, LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO, para secretariá-la, o Senhor Presidente, declarou instalada a Assembléia, esclarecendo, que a mesma tinha por finalidade deliberar sobre o aumento de capital da sociedade, mediante subscrição de 10.000.000 de metros cúbicos de volume d'água, no valor de Cr\$-1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil cruzeiros); 4) Uma (01) ações pelo sócio LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, para realização dos bens, devendo ainda, a Assembléia, aprovar o laudo de avaliação dos barragem de 200 metros de comprimento, no valor de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); 5) Um (01) poço semi-artesiano revestido com (trezentos mil cruzeiros); 6) Um (01) poço amazônico equipado com cata-vento, revestido em alvenaria, com capacidade para 1.000 litros, no valor de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); 7) Dois (02) poços amazônicos revestidos em alvenaria, no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); 8) Um (01) curral construído em madeira de lei, com área de 60 metros quadrados cimentada, com estábulo anexo, com capacidade para 8 animais, equipado com balança, baia para deposição de ração, com área total de 165 metros quadrados, no valor de Cr\$-1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros); 9) Um (01) silo, tipo trincheteira, construído em concreto e alvenaria, com capacidade para 100 toneladas de silagem, no valor de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); 10) Um (01) estábulo para manejo com capacidade para 102 animais, com depósito de ração, alojamento para vaqueiro e depósito, com dois currais para alimentação, piso reversível de concreto e cochos de alvenaria em toda a sua extensão, no valor de Cr\$-3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil cruzeiros); 11) Um (01) centro de manejo, com quatro currais para

0599

Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 17

ra partação, balança e manga para vacinação, cobertas com telhas de mais acionistas em exercerem o direito de preferência para subscrição e integralização de ações, o sócio LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, subcreve e integraliza Cr\$-80.865.075,00 (oitenta milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e setenta e cinco cruzeiros), representado por 80.865.075 (oitenta milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Que, após a subscrição e integralização, ora concretizada, o capital social da sociedade de que era de Cr\$- 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), representado por 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma, passou a ser de Cr\$-81.065.075,00 (oitenta e um milhões, sessenta e cinco mil e setenta e cinco cruzeiros), representado por 81.065.075 (oitenta e um milhões, sessenta e cinco mil e setenta e cinco) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma. A seguir, esclareceu o Senhor Presidente, que em virtude de disposição estatutária não se faz necessário a alteração do estatuto da sociedade em razão do aumento procedido. Fica a Diretoria autorizada a tratar de todos os atos necessários a complementação e regularização do aqui decidido. E, como nada mais há a tratar, o Senhor Presidente, determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário para a redação desta ata que, depois de lida, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os presentes.

Belém, Pa. 07 de novembro de 1983

LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO
LUIS MARIO DANIN DE MOURA CARVALHO
LUIS OTAVIO DANIN DE MOURA CARVALHO
ANTONIO PEDRO MARTINS
EMER PALMEIRA JMBIRMA
ELPIDIO CONCALVES DA CUNHA FILHO

SANJACRO - SANTA JÚLIA AGROPECUÁRIA S/A.

CCC/MF: 04.721.932/0001-84

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA
ORDINÁRIA REALIZADA EM
01.III.1983

Ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, em sua sede, na Fazenda Santa Júlia, localizada no Município de Primavera, Estado do Pará, pessoalmente convocados, reuniram-se, os senhores LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Avenida Serzedelo Corrêa, 15/801, portador do CPF/MF nº 000.323.522-04 e da Carteira de Identidade nº 19.131-Ministério da Guerra; LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO, brasileiro, desquitado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Avenida Serzedelo Corrêa, 15/801, portador do CPF/MF nº 103.953.427-91 e da Carteira de Identidade nº 2.499.065-Segup, RJ; LUIS MARIO DANIN DE MOURA CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Rua dos Mundurucús, 2316/201, portador do CPF/MF nº 006.015.272-91 e da Carteira de Identidade nº 425.009-2a.Via-Segup, Pa. e LUIS OTAVIO DANIN DE MOURA CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Avenida Serzedelo Corrêa, 15/806, portador do CPF/MF nº 013.149.802-97 e da Carteira de Identidade nº 586.100-2a.Via-Segup, Pa., representantes da totalidade do capital social subscrito e integralizado da sociedade SANJACRO-SANTA JÚLIA AGROPECUÁRIA S/A., portanto, seus únicos acionistas, e sob a presidência do acionista LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, que na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e da Diretoria da sociedade assumiu a direção dos trabalhos, convidando a mim, LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO, para secretariá-lo. Constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia, esclarecendo que a mesma tinha a finalidade de deliberar sobre a indicação e nomeação de

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1984

A presente é cópia fiel da aut original transcrita no livro próprio, (aa) HELIO CORTE PASSOS: JOSE NESTOR CONCEIÇÃO RUFF, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.03.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº: 299/84 a 1ª via da presente Ata de GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A. Belém, 12 de março de 1984. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 1302, Reg. nº 7437, Dia: 23/03/84)

(T. nº 03321, Reg. nº 7438, Dia: 23/03/84)

(T. n° 03324, Reg. n° 7441, Dia: 23/03/84)

ACROPECUÁRIA SANTA CLARA S/A

C.G.C./M.F. 04.703.831/0001-80

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 14.03.84

Hora e local: 10,00 (dez) horas na sede Social à Av. Bernardo Sayão, 3568-Belém-Pa.
Presença: Presidente e Secretária. Deliberação: Emissão dentro do limite do Capital Autorizado de a) 6.668.000 (seis milhões seiscentos e sessenta e oito mil) Ações Ordinárias, representando o volume monetário de CR\$6.668.000,00 (seis milhões seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros) Essa emissão se destina a subscrição pelos acionistas da sociedade. b) 20.000.000 (vinte milhões) Ações Preferenciais, representando o volume monetário de CR\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Essa emissão se destina a subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM. Suspenso os trabalhos para elaboração e subscrição dos Boletins. Reaberta a sessão o Presidente informou que o Boletim foi assinado pelo BASA na qualidade de entidade operadora ao FINAM todos os atos foram unanimemente aprovados.

Belém, Pa., 21 de março de 1984

LEONIDAS BERTOZZI FILHO
MARIA DO ROSÁRIO PEIXOTO BERTOZZI

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: 1)-Boletim de subscrição de 6.668.000 (seis milhões seiscentos e sessenta e oito mil) Ações Ordinárias com valor nominal de CR\$1,00 (um cruzeiro) no valor total de CR\$6.668.000,00 (seis milhões seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros) subscritas pelos signatários do presente Boletim, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração em 21 de março de 1984.

ACIONISTAS	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	Nº AÇÕES	VALOR EM CR\$
LEONIDAS BERTOZZI FILHO	Brasileiro, casado, eng. florestal CPF 203.672.608-91 Trav. Piedade, 663 - Belém-Pa.	3.168.000	3.168.000,00
RODRIGO RIBEIRO NOGUEIRA	Brasileiro, separado consensual - mente, Administrador de Empresas CPF 056.621.689-20 R. Prof. Maria Falce de Macedo, 45 Curitiba-Pr.	2.000.000	2.000.000,00
ANDRÉA COUTINHO NOGUEIRA	Brasileira, separada consensual - mente, Jornalista CPF 428.869.619-49 R. Prof. Maria Falce de Macedo, 45 Curitiba-Pr.	1.334.000	1.334.000,00
MARIA DO ROSÁRIO PEIXOTO BERTOZZI	Portuguesa, casada, Industrial. CPF 203.672.608-91 Trav. Piedade, 663-Belém-Pa.	166.000	166.000,00
TOTAL		6.668.000	6.668.000,00

Belém(PA), 14 de março de 1984

2)- Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas no valor nominal de CR\$1,00 (um cruzeiro) cada uma no valor total de CR\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM na forma do Decreto Lei nº 1376/74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberado em reunião de 14 de março de 1984.

SUBSCRITOR- C.G.C.	ENDEREÇO	EXERC.	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA - FINAM C.G.C. nº 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pa.	1984	20.000.000	20.000.000,00

Belém-Pa, 20 de março de 1984

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM
Operado pelo Banco da Amazonia S/A - BASAArmando Borges
Resp. pela Diretoria FinanceiraLuís E.P.lobão
Chefe Depto. Inc.Fiscais e AçõesLeonidas Bertozzi Filho
Diretor da empresa

OBS.: A presente Ata foi registrada na JUCEPA sob nº 364/84 em 22.03.84

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03316 Reg. nº 7428 Dia 23.03.84)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.

CGC MF - 05.741.111/0001 - 72

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 02 de abril de 1984, às 15 horas, na sede social, na Trav. Castelo Branco, 915, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Exame e deliberação sobre a destinação das "Ações em Tesouraria".

Belém, Pa, 21 de março de 1984.

a) MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES

Diretor Administrativo

(T. nº 03303 - Reg. nº 7395 - Dias 22, 23 e 28.03.84)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A
C.G.C./M.F. - 04.364.519/0001-00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 26 de Abril de 1.984, às 10,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 14º andar, conjunto - 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1.983;

b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) fixação dos honorários dos Administradores.

Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Belém, 12 de Março de 1.984

MAURILIO BIAGI FILHO
Presidente do Conselho
de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03298, Reg. nº 7390, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

JAU - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
C.G.C. 04.009.100/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no Escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, nº 6 Sacramento, nesta cidade, os Documentos de que trata o Artigo nº 133 e seus §§, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1983.

Belém, 12 de Março de 1984

LUIZ EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente
C.P.F. 000414082-68

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03218, Reg. nº 7229, Dias: 14, 23 e 30/03/84)

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR

ASSEMBLÉIAS GERAIS, EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

C.G.C. - nº 04.930.236/0001-88

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, Extraordinária e Ordinária, no dia 30 de março de 1984, às 10:00 horas, na sede social, no Km-14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Proposta para aumento do capital social, de Cr\$-566.898.297,00 (quinhentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros) para Cr\$-1.446.169.125,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e seis milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), correspondente a reservas de capital, incluído o valor da correção monetária do capital social, com a consequente elevação do valor nominal das ações para Cr\$-62,50 (sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos);

b) Outros assuntos do interesse geral da Sociedade.

2. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1983.

b) Destinação do lucro líquido do exercício, e distribuição de dividendos;

c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$-862.148.393,17 (oitocentos e sessenta e dois milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e dezessete centavos) e de sua incorporação àquele capital.

d) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Belém, 8 de março de 1984.

WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

(Ext. nº 1249 - Reg. nº 7341 - Dias: 21, 22 e 23.03.84)

COMDESA — COMPANHIA DE DENDÊ DA AMAZÔNIA

CPF 04369633/0001 - 22

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição no escritório da Sociedade à Avenida Almirante Tamandaré n. 452, nesta cidade, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referentes ao ano de 1983.

Belém, Pará, 20 de março de 1984.

A DIRETORIA

(T. nº 03302 - Reg. nº 7397 - Dias 22, 23 e 26.03.84)

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

AGROPASTORIL MIRANDÓPOLIS S/A.			
C.G.C. 04.863.478/0001-04			
RELATÓRIO DA DIRETORIA			
Senhores Acionistas:			
De conformidade com as disposições legais e estatutárias, vimos apresentar para apreciação de V.Sas., o "Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras", concernentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983			
Belém, 20 de fevereiro de 1984			
A Diretoria			
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983			
A T I V O		P A S S I V O	
<u>CIRCULANTE</u>	10.000,00	<u>CIRCULANTE</u>	7.719.506,00
Caixa e Bancos	10.000,00	Fornecedores	268.720,00
		Credores Diversos	7.450.786,00
<u>PERMANENTE</u>	7.732.155,85	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	22.649,85
<u>DIFERIDO</u>		<u>CAPITAL</u>	
Despesas Pré-Operacionais	7.732.155,85	Capital Social	100.000,00
		Capital a Realizar	(90.000,00)
		<u>RESERVAS DE CAPITAL</u>	
		Correção Monetária do Capital	12.649,85
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>7.742.155,85</u>	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>7.742.155,85</u>
"DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO"			
	CAPITAL REALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	TOTAL
Patrimônio Líquido em 31.12.83	10.000,00	12.649,85	22.649,85
NOTAS EXPLICATIVAS:			
1-) Empresa em fase de implantação com Projeto em fase de aprovação na SUDAM			
2-) As Demonstrações do Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos e a da Variação do Capital Circulante Líquido, deixam de ser publicados em razão de estarem prejudicadas (1º ano de operações)			
3-) O Capital Social é composto de 100.000 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma.			
		a-) ANDRÉ MORON FILHO Diretor Superintendente CPF 001.134.338-91	a-) AZIZ MALUF Diretor Comercial CPF 001.579.968-91
		a-) ROBERTO RABELO CONTADOR CRC SP 118490 CPF 496.899.838-49	

(T. nº 03321, Reg. nº 7438, Dia: 23/03/84)

Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARA - CGC/MF 05.770.003/0001-28. Sumário da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 25 de novembro de 1983. LOCAL e HORA: Escritório da Sociedade à Rua Municipalidade, 1.611, nesta cidade, às nove horas; QUORUM: Conselheiros em sua totalidade, sob a presidência do Sr. Augusto Lauro de Oliveira e Secretário do Sr. Antonio Luiz Roxo de Oliveira; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E REALIZAÇÕES: O Conselho de Administração apreciou a proposta da Diretoria e aprovou a emissão, subscrição e integralização, dentro do Capital Autorizado de 36.400.000 (Trinta e seis milhões e quatrocentos mil) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "D", de valor unitário de Cr\$5,00 (Cinco cruzeiros), no montante de Cr\$182.000.000,00 (Cento e oitenta e dois milhões de cruzeiros). Esgotada a pauta, a Ata foi assinada por todos os Conselheiros. Belém, 30 de dezembro de 1983. Presidente: Augusto Lauro de Oliveira. Secretário: Antonio Luiz Roxo de Oliveira. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.03.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o no. 304/84, a 1ª. via de Cia. de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARA. Belém, 12.03.84. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1299, Reg. nº 7432, Dia: 23/03/84)

ARIPUANÁ COMPENSADOS S/A
CGC- 04142147/0001-77
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Estão por esta edital convocados os Srs. Acionistas de ARIPIUANÁ COMPENSADOS S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se, no dia 2 de abril de 1984, às 10:00 hs., na sede social no Lote 8, Quadra 3, Setor I, do Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.1983.

- b) Aprovação da correção da Expressão Monetária do Capital Social.
c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração.
d) Alteração do art. 4º do Estatuto Social em consequência do Aumento do Capital Autorizado.

Ananindeua, 22 de março de 1984.
ALCIDES FONTANA
Presid. do Cons. de Administração.

(T. Nº 03313 Reg. nº 7425 Dias 23, 26 e 27.03.84)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A
CGC 04894309/0001-23

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se em nossa sede social, no dia 30 de Abril de 1984, às 14 horas para deliberarem sobre: Assembleia Geral Ordinária: a) Relatório e Contas da Diretoria do Exercício de 1983; b) Eleição dos novos corpos administrativos e fixação dos seus honorários; c) Correção da expressão monetária do Capital e sua capitalização; d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital e reforma dos Estatutos; b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404 de 15-12-1976.

Belém, 22 de março de 1984.

a) Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03320, Reg. nº 7435, Dias: 23, 26 e 27/03/84)

Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 23

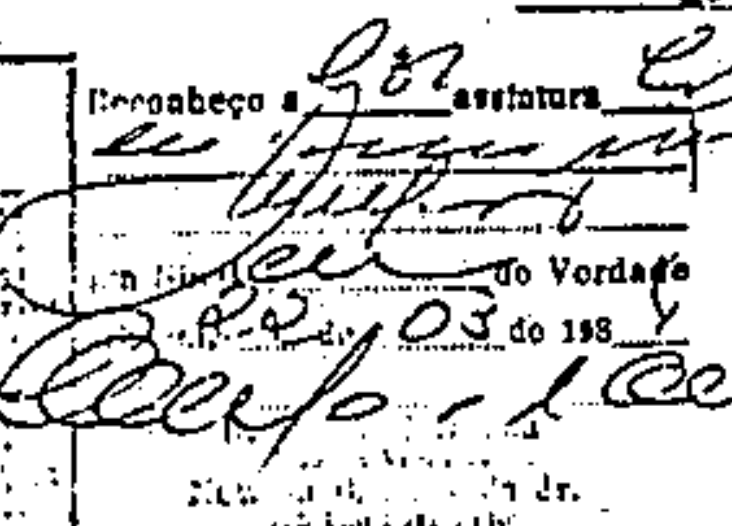
0605

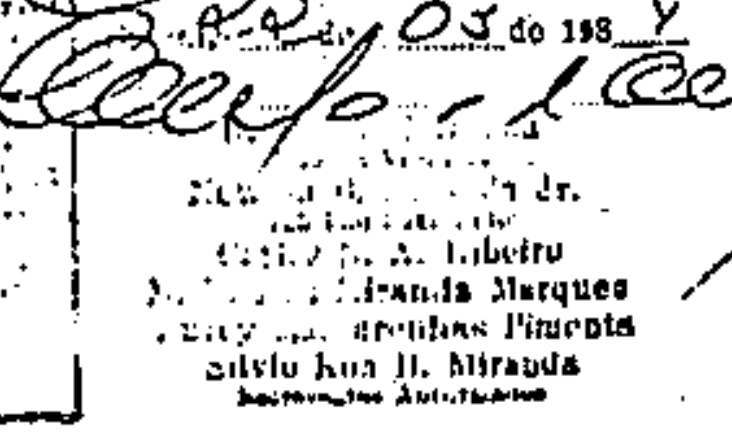
tegralizado da sociedade, de Cr\$30.244.056.547,00 (trinta bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$31.244.056.547,00 (trinta e um bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), ações essas integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data.

NOME/ENDEREÇO DO SUBSCRITOR	QUANT. AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR (Cr\$)
 CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA Travessa Padre Prudente, nº 90 BELÉM-PA. CGC(MF) nº 04.898.425/0001-10	1.000.000.000	1000.000.000,00
TOTAL	1.000.000.000	1.000.000.000,00

Belém(PA), 22 de março de 1984.

REC. AGRO INDL. DE MONTE ALEGRE

Assinatura: 
Alfredo Pereira, Secretário Geral

Assinatura: 
Alfredo Pereira, Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03321, Reg. nº 7438, Dia: 23/03/84)

MAGUARY MELHORAMENTOS S/A.

CGC 04986435/0001-95

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se em nossa sede social, no dia 30 de abril de 1984, às 8 horas para deliberarem sobre: Assembleia Geral Ordinária: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1983; b) Eleição dos nove membros administrativos e fixação dos seus honorários; c) Correção da expressão monetária do Capital e sua capitalização; d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento de Capital e reforma dos Estatutos; b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outros, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76.

Belém, 22 de março de 1984.

a) Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03320, Reg. nº 7435, Dias: 23, 26 e 27/03/84)

SOLO S/A AGROPECUÁRIA

CGC/MF 04.717.526/0001 - 48

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da SOLO S/A AGROPECUÁRIA convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de abril de 1984, às 14:00 horas, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, 1686, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrativos financeiros referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983;

b) - Aprovação da conexão da expressão monetária do capital social;

c) - Aumento do capital social com o aproveitamento de verbas contábeis;

d) - Alteração do artigo 59 do estatuto social, em consequência do aumento do capital social;

e) - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de março de 1984

ALDO ALBERTO LORENZETTI

Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03317 Reg. nº 7429 Dias 23, 26 e 27.03.84)

AGROVERA- AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
CGC04.986.188/0001-40

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
O Conselho de Administração da Agrovera-Agro Industrial Vera Cruz S/A, convoca os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 30 de abril de 1984, às 15 horas em sua sede social, a Rua Santo Antonio, 317, sala 301, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos resultados do Exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
 - 2) Correção da Expressão Monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;
 - 3) Alterações estatutárias consequentes
 - 4) Eleição dos Membros da Administração e fixação de seus honorários;
 - 5) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Acham-se a disposição dos senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém 20 de março de 1984.

Pres. do Conselho de Administração.

AGROPRUDENTE- AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A

CGC 04.931.194/0001-28

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
O Conselho de Administração da Agropecuária Presidente Prudente S/A, Agroprudente, convoca os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 30 de abril de 1984, às 8 horas, em sua sede social, a Rua Santo Antonio, 317, sala 301, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
 - b) Correção da Expressão monetária do Capital Social e capitalização de parte da reserva constituída;
 - c) Alterações estatutárias consequentes
 - d) Eleição dos membros da Administração e fixação de seus honorários;
 - e) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Acham-se a disposição dos senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Pres. do Conselho de Administração.

Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria

CGC 05.141.981/0001-00

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social em Santana do Araguaia no dia 02 de abril de 1984, às 10 horas para tratar a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social
- b) Alteração dos Estatutos em decorrência do Aumento
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 22/03/84

a) Diretoria.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03323, Reg. nº 7440, Dia: 23/03/84)

PERFUMARIAS PHEBO S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO - GEMEC S.A. - CVM 2007 10/21



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1 RESULTADOS
Durante o exercício de 1983 apresentamos a seguinte performance:

- Crescimento da participação líquida de 165,3% sobre o ano anterior.
- Lucro operacional de Cr\$ 4.648.512,042,00 representando 17% * receita operacional líquida.

* Operações de F&E 12,78.

- Distribuição de um dividendo de R\$ 3,03 por ação, calculado a base de 25% da lucração de 16,50 horas os seguintes itens:
 - Aumento da Reserva Legal em R\$ 75,451, 440 cálculos de crédito com a Repatriação líquido do exercício após a dedução da Reserva Legal;
 - Aumento da Reserva Legal em R\$ 75,451, 440 cálculos de crédito com a Repatriação líquida;
 - Aumento do capital, até o final do exercício, da importância relativa à liberação do imposto de Renda sobre o lucro líquido da unidade, para o valor de R\$ 1.000,00 por ação, proporcional ao AD;
 - Aumento do capital, até o final do exercício, da importância relativa à liberação do imposto de Renda sobre o lucro líquido da unidade, para o valor de R\$ 1.000,00 por ação, proporcional ao AD;

3 AUMENTO DA CAPITAL
 Na AGO será admitida a capital em Cr\$ 2.153.338.111,75 resultante da capital realizado, de acordo com a legislação em vigor alterando-se as ações de Cr\$ 11.501 para Cr\$ 29.80.

4 COLIGADAS E CONTRÓLIOS
 O Prebo do Nordeste S.A.
 Os investimentos e créditos foram retirados de seus próprios recursos.
 A Empresa vem desenvolvendo um plano salustioso de produtividade e produtividade superior a 60 por cento anterior.
 No ano de 1984, os resultados foram superiores ao do ano anterior.

do-se o valor nominal

Brejm, 28 de fevereiro de 1964
AIGOR MAURO CAROZZO VIDAL
Diretor-Presidente

cio

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PERÍODO: 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO

[illegible]

100-443889-100

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

[illegible]

— LAS EMISIONES DE CO2 SE CONTROLAN

PARTICIPAÇÕES EM COLUNAÇÃO - CONTINUAÇÃO
(Milhares de Cr\$)

PREÇO DO INSTRUMENTO S.A.	
31.12.1983	
ORDINARIAS	PREFERENCIAIS
1. Participações no Capital	
— Capital (Quint. — Ações)	49.570.889
— Participações em outras sociedades	49.598.153
%	98,4%
2. Patrimônio Líquido	
— Capital	1.594.876
— Reservas	4.224.660

1

PREÇO DO INSTRUMENTO S.A.	
31.12.1983	
ORDINARIAS	PREFERENCIAIS
1. Participações no Capital	
— Capital (Quint. — Ações)	49.570.889
— Participações em outras sociedades	49.598.153
%	98,4%
2. Patrimônio Líquido	
— Capital	1.594.876
— Reservas	4.224.660

ΕΜΠΛΥΣΕΙΣ ΚΑΙ ΠΑΤΗΜΟΝΙΟ ΛΙQUΙΔΟ

EXERCICIO DE 1983

HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL					LUCROS		LUCROS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		CORREÇÃO MONETARIA CAPITAL	CORREÇÃO MONETARIA CAPITAL	INCENT. CAPITAL	OUTRAS	RESERVA LEGAL	AVANÇ. INVEST. COLIGADOS	1982		1983	
SALDOS DE BALANÇO											
A QUENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											
— Provisão do Imposto de Renda											
— Provisão de Juros Grátis sobre											
B CONSTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA											
— Imposto de Renda sobre Renda											
— Impostos Fixos											
C AUMENTOS DE CAPITAL											
— Capital	530.616	(633.616)									
— Correção do Imposto de Renda	92.812	2.152.854	555.531	193.603	106.061	699.812)					
D DISTRIBUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA											
CORREÇÃO MONETARIA DO BALANÇO											
1.374.395.		2.153.394	910.325	368.435	177.075	255.987	683.420	1.772.967	1.735.958	2.464.271	
SALDOS ANTES DAS DISTRIBUIÇÕES											
DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS											
— Resultado do Exercício							75.552				
— Resultado do Exercício Anterior											
— Dividendos	1.374.395	2.153.394	910.325	368.435	177.075	371.639	683.420	1.513.029	1.513.029	557.688	
								(75.552)			
								(359.344)	(359.344)	1.132.451	
								2.451.000	8.869.683	12.859.508	

(Milhares de Cr\$)

RESERVAS DE	MOVIMENTAÇÃO DO
-------------	-----------------

[illegible]

Figure 1

APLICAÇÕES DOS RECURSOS

[illegible]

26 - Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

SOTAVE AMAZONIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

AVISO AOS AÇIONISTAS - Em sua reunião realizada em 12 de março de 1984, o Conselho de Administração desta sociedade deliberou aumentar o capital social subscrito mediante a emissão de 145.000.000 (cento e quarenta e cinco milhões) ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros). Fica aberto aos senhores acionistas um prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação do presente aviso para o exercício do seu direito de preferência na subscrição do aumento do capital social, até o limite de sua participação percentual no capital geral. A integralização poderá ser feita com aproveitamento de crédito em conta-corrente e/ou com prazo de até 90 (noventa) dias.

Belém(PA), 12 de março de 1984.

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Diretor Presidente.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1300, Reg. nº 7434, Dias: 23, 26 e 27/03/84)

ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A

CGC 05.063.144/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 200.561.964,00
CAPITAL INTEGRALIZADO..... Cr\$ 200.561.964,00

Aos doze (12) dias do mês de março de 1984, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da Sociedade, Localizada na Rodo via Arthur Bernardes nº 268 - Bairro do Telégrafo nesta cidade de Belém, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração, senhores JOSÉ WILSON SHERRING DA ROCHA, MÁRIO DA SILVA E ELIO PRATA ALVES, Assumindo a Presidência dos Trabalhos, o Conselheiro JOSÉ WILSON SHERRING DA ROCHA, convidou para Secretário, o Sr. MÁRIO DA SILVA, para deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado. Com referência a emissão ora pretendida, amparada pelo Art. 6º § 2º dos Estatutos Sociais, esclareceu o Sr. Presidente: - 1º - Este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado, 30.000.000 (Trinta Milhões) de Ações Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, representada a mencionada emissão o valor monetário de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros); 2º Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM administrado Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetuada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto Lei nº 1376 de 12 de Dezembro de 1974; 3º - A subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-01135/84, de 07.03.84, cujas cópias são anexadas apresente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM; 4º - Finalmente cumpre informar que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" por natureza de ações, antes do aporte de recursos do FINAM, é o seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRAL	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	150.000.000,00	100.561.964,00	100.561.964,00	-
Preferenciais	350.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	-
T O T A L	500.000.000,00	200.561.964,00	200.561.964,00	-

e que após efetiva a subscrição a posição do Capital Social sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações será o seguinte

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRAL	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	150.000.000,00	100.561.964,00	100.561.964,00	-
PREFERENCIAIS	350.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	-
T O T A L	500.000.000,00	230.561.964,00	230.561.964,00	-

Concluindo os esclarecimentos, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos votos. Em seguida o Presidente do Conselho informou que tomara as providências necessárias a efetivação e integralização das Ações Emitidas nesta reunião por parte dos subscritores. Portanto, propôs a Suspensão da reunião, pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto aos Acionistas, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Colendo Conselho de Administração. Reaberta a sessão o Presidente informou que o Boletim de Subscrição encontra-se devidamente subscrito por todos os subscritores e que a integralização dos respectivos valores encontravam-se devidamente cumpridas as formalidades determinadas pelos Estatutos Sociais, dentro dos parâmetros do que determina a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração, sendo posteriormente encerrada a sessão. (Ass.) JOSÉ WILSON SHERRING DA ROCHA, MÁRIO DA SILVA e ELIO PRATA ALVES. A presente cópia confere com o original lavrada de "ATA" de Reunião do Conselho de Administração.

Belém - Pa. 19 de março de 1984

MÁRIO DA SILVA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.03.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 362.84 a 1ª via da presente Ata de Acinox Aço Inoxidável S/A.

Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

ACINOX - AÇO - INOXIDÁVEL S/A
CGC 05.063.144/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO ::::: Cr\$ 500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 200.561.964,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... Cr\$ 30.000.000,00
CAPITAL A SUBSCRIVER Cr\$ 269.438.036,00

Boletim de Subscrição de 30.000.000,00 (trinta milhões) de ações Preferenciais de Participação Integral, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada no valor total 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), Subscrito pelo Fundo de Investimento da Amazônia - Finam, Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA na forma do decreto Lei nº 1376, 13-12-74, cuja a emissão dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração de 12-março de 1984.

FUNDOS DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA	AÇÕES		PREFERENCIAIS		SUBSCRITAS	
	EMISSÃO	CAPITAL	CGC	ENTRADA		
FINAM 004.902.979/0001-44 Avenida Presidente Vargas n.º 2900 - Belém Par.	1984	30.000.000	30.000.000,00	30.000.000,00		

0609

Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 27

Belém Pará 19 de março de 1984

Belém Pará 19 de março de 1984
 José Maria Fabricio Diretor Financeiro, Luiz B. P. Lobão - Chefe Dept. Inc. Piscinas e ações, Americo Soares, Paulo A. S. Rocha.

ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A

CNPJ 05.063.144/0001-00

CAPITAL AUTOMATIZADO 000.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO 000.000.000,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO 000.000.000,00

Aos cinco (5) dias do mês de janeiro de 1984, às 14,00 (quatorze) horas, na sede da sociedade, localizada na Rodovia...
 Artur Bernardes, nº 200 - bairro do telegrafo, nesta cidade de Belém, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração, Senhores, José Wilson Sherring da Rocha, Mario da Silva e Elói Prata Alves, Assumindo a presidência dos trabalhos o Conselheiro José Wilson Sherring da Rocha, convidou para secretária-lo o Sr. Mario da Silva, para a deliberação da criação da Filial de Rio Branco, no Estado do Acre, de acordo com o que determinam os estatutos da sociedade, em seu Art. 3º. Com referência a citada criação da Filial, esclareceu o Sr. Presidente: Esta criando Conselho tendo em vista os estudos preliminares procedidos pelos membros da diretoria, concluiu pela criação de uma Filial na cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, tendo em vista a expansão dos negócios da sociedade terem chegado aquela progressiva cidade de que vem de aumentar a capacidade operacional pelo que analisado através dos estudos previamente elaborado. 2- Condereço para o funcionamento da Filial, com a criação de: Alexandre Lopes, nº 106 - Bosque Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 3- O Capital da Filial, será de R\$ 50.000,00 (cincocontam mil cruzeiros), devidamente destacado do capital da Matriz. 4- Agência dos negócios operados pela Filial ora constituída ficará ao cargo dos membros da diretoria, tendo em vista o que determina o Art. 310 dos estatutos Sociais, aos quais poderão determinar o mandatário, cujo os poderes serão outorgados através de instrumento público, concluindo os esclarecimentos, o senhor presidente colocou a matéria em discussão tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos votos. 3- Na reunião o presidente do Conselho informou que tomava as providências necessárias para a efetivação da referida Filial. Portanto propôs a suspensão da reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, esta foi lida aprovada e assinada pelos Membros do Conselho de Administração, sendo posteriormente encerrada a sessão. Ass: José Wilson Sherring da Rocha, Mario da Silva e Elói Prata Alves. A presente cópia confere com o original lavrada no livro de Atas da reunião do Conselho de Administração.

Belém Pará 5 de janeiro de 1984.

José Wilson Sherring da Rocha - Presidente - Mario da Silva - Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da segunda turma reunida em 10-01-84, foi arquivada a presente JUCEPA, sob o nº 10-84 a 1ª via da presente ata de Acinox Aço Inoxidável S/A.
 Belém 10-01-84. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03323, Reg. nº 7440, Dia: 23/03/84)

ACINOX S.A.

C.G.C. nº 05.255.592/0001-23

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária realizada aos 23 de março de 1984.

1. Data, Hora e Local:

Vinte e três de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e quatro, às 10,00 (dez) horas na Sede Social à Av. Nazaré nº 22, cpto. 601-A, nesta cidade.

2. Quorum:

Presentes os acionistas que representam a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas firmadas no Livro de Presença nº 01 folhas 02.

3. Instalação da Assembleia:

A Presidente do Conselho de Administração Sra. Altair Dias Morelli, na conformidade do art. 5º dos Estatutos Sociais, instalou a Assembleia tendo declarado regular sua realização, independentemente das formalidades de convocação, em razão da presença dos acionistas que representam a totalidade do Capital Social, nos termos do parágrafo 4º do artigo 125 da Lei 6004/76.

4. Composição da Mesa:

Assumiu a direção dos trabalhos, na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração Sra. Altair Dias Morelli, que convidou a Conselheira Sra. Maria Solange Teixeira Morelli para secretária-lo.

5. Ordem do Dia:

a)- Exame, discussão e votação do Relatório de Administração e das demonstrações financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.83.
 b)- Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração para o exercício de 1984.
 c)- Fixação do pro labore dos membros da Diretoria para o Exercício de 1984.
 d)- Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social e sua incorporação ao Capital da Empresa.

OBS: Os documentos referentes ao item "a", foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 15 de fevereiro de 1984, Edição nº 25.186.

6. Deliberações:

a)- Por unanimidade, foram aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.83.
 b)- Foi fixado os honorários de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais a cada membro do Conselho de Administração para o exercício de 1984 até a AGO de abril de 1985.
 c)- Foram os membros da Diretoria foi designada a importância mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e título de pro labore a cada diretor em exercício, até a AGO de abril de 1985.
 d)- Tendo sido aprovada na apreciação das demonstrações financeiras o valor de R\$ 334.793.375,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e cinco cruzeiros) e título de Correção Monetária do Capital Realizado, os acionistas por unanimidade, deliberaram incorporar ao Capital Social a percentagem total aprovada. Com essa incorporação, o Capital Social, até em

tão de R\$ 559.001.056,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), passou a ser expresso monetariamente pelo valor de R\$ 593.795.231,00 (oitocentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e um cruzeiros), assim subdividido proporcionalmente aos acionistas e portadores das classes de ações em 31.12.83, indistintamente, e cujo no montante do capital social foi fixado nos seguintes valores:

AÇÕES	Autorizado	Subscrito	Integralizado
Ordinárias "C.Única"	443.627.044,00	180.775.208,00	180.775.208,00
Preferenciais "C.Única"	450.168.187,00	124.165.398,00	124.165.398,00
TOTAL	893.795.231,00	304.940.606,00	304.940.606,00

Com a aprovação de todos o Sr. Presidente disse que, mister se fazia que procedesse a fixação nos Estatutos Sociais o aumento do Capital Social aprovado, dando nova redação ao artigo 5º que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de R\$ 893.795.231,00 (oitocentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e um cruzeiros), representado por 893.795.231 (oitocentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil e duzentos e trinta e um cruzeiros) ações no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim compreendidas: 1- 443.627.044 (quatrocentos e quarenta e três milhões, seiscentos e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro) ações ordinárias (classe única) e 11- 450.168.187 (quatrocentos e cinquenta milhões, cento e sessenta e oito mil e cento e oitenta e sete) ações preferenciais (classe única). Os parágrafos 1º e 5º do mesmo artigo permanecem inalterados. Foi também a matéria por todos aprovada.

Encerramento, Lavratura da Ata e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia com as formalidades de praxe. Belém-PA, 23 de fevereiro de 1984. Ass: Altair Dias Morelli-Presidente; Maria Solange Teixeira Morelli-Secretária; Vera Demais Acionistas: 1)-Armando Novais Morelli, Paulo Dias Morelli, Vera Lucia Morelli Acatauassu, Ronaldo Acatauassu Nunes. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio da Sociedade.

Ass: Maria Solange Teixeira Morelli
 Maria Solange Teixeira Morelli
 Secretária
 Ass: Altair Dias Morelli
 Altair Dias Morelli
 Presidente
 Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23/03/84, foi arquivada.

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03321, Reg. nº 7438, Dia: 23/03/84)

28 - Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

TAXI AEREO KOVACS S.A.

CGC/MF 04.937.297/0001 - 01

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 24 do mês de fevereiro do ano de 1984.

Às 10:00 horas do dia 24 do mês de fevereiro do ano de 1984, reuniram-se, sob a presidência do primeiro, os srs. Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Carlos Augusto Dourado Nogueira, únicos integrantes do Conselho de Administração da sociedade TAXI AEREO KOVACS S.A., na sede desta, localizada na Avenida Senador Lemos, Pascepem Dr. Freitas, 181 na cidade de Belém PA, e deliberaram, com base na alínea "A" do artigo 17 (doze) do estatuto social emitir, dentro do limite do capital social autorizado 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, a serem subscritas em dinheiro pelo seu valor nominal, ou seja, Cr\$ 2,00 (um cruzeiro), devendo ser integralizadas no ato de sua subscrição. Após, foi a reunião suscitada a fim de ser elaborada e subscrita a lista referente às precitadas ações ordinárias e após esse procedimento foi realizada a reunião do Conselho de Administração pelo seu presidente, o qual informou que tinha em mãos a lista referente às ações ordinárias emitidas, as quais haviam sido totalmente subscritas, pelo que os conselheiros presentes aprovaram o correspondente aumento de capital social. Finalmente, o presidente comunicou aos presentes que o capital da Companhia, dividido em ações com o valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), apresentava-se da seguinte forma: (I) autorizado Cr\$ 2.520.723.200,00 (dois bilhões oitocentos e vinte milhões, setecentos e vinte e três mil e duzentos cruzeiros), dividido em 1.577.907.207 (um bilhão, quinhentas e vinte e sete milhões, novecentas e sete mil, duzentas e sete) ações ordinárias, 111.183.448 (cento e onze milhões, cento e oitenta e três mil e quarenta e seis) ações preferenciais classe "A" e 2.181.532.947 (dois bilhões, cento e oitenta e um milhões, seiscentas e trinta e duas mil novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe "B"; (II) subscritas e integralizadas Cr\$ 1.988.978.550,00 (um bilhão novecentos e oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), sendo Cr\$ 623.578.036,00 (seiscentos e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dois mil, quinhentos e quatorze cruzeiros) em ações preferenciais classe "A" e Cr\$ 1.365.402.514,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e quatorze cruzeiros) em ações preferenciais classe "B". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, no livro próprio, a ata, assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. (Ass) Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Carlos Augusto Dourado Nogueira.

CONFERI COM A ATA ORIGINAL
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Adalberto Kovacs Nogueira
Presidente

TAXI AEREO KOVACS S.A.
CGC/MF 04.937.297/0001 - 01

LISTA DE SUBSCRIÇÃO

AÇÕES ORDINÁRIAS

Valor nominal: Cr\$ 1,00

SUBSCRITOR	QUANTIDADE	VALOR - CR\$	ENTRADA - CR\$
1. PEDRO CARNEIRO S/A - INDUSTRIA E COMERCIO sociedade com sede nesta cidade de Belém (PA), CGC/MF 04.935.971/0001-77	10.000.000	10.000.000,00	10.000.000,00
2. ADALBERTO KOVACS NOGUEIRA, brasileiro casado, piloto comercial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF 002.989.672-49	5.624.000	5.624.000,00	5.624.000,00
3. FRANCISCO KOVACS NOGUEIRA, brasileiro casado, piloto comercial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF 002.989.322-91	2.771.000	2.771.000,00	2.771.000,00
4. MARIA DE LOURDES DE MELO E SILVA, brasileira, assistente social, domiciliada e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF 002.973.132-15	1.605.000	1.605.000,00	1.605.000,00
	20.000.000	20.000.000,00	20.000.000,00

Belém (PA), 24 de fevereiro de 1984

Adalberto Kovacs Nogueira
Diretor-Presidente

Fabiano de Jesus M. Monteiro
CRC 3719 CPF 023820222-34
Contador

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03309 Reg. nº 7416 Dia 23.03.84)

0610

Ciapesc

COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

CGC(MF) 04.933.446/0001-20

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

I-LOCAL, DATA E HORA: sede social da empresa, à Rod. Arthur Bernardes Km. 15 (Icoaraci), Belém-PA, no dia 27/02/84, às 10 horas.

II-QUORUM DE INSTALAÇÃO: presentes à reunião dois terços dos membros do Conselho de Administração da empresa.

III-MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: (a) Presidente - Alfred Schonberger; (b) Secretário - Ivanildo Pereira de Pontes.

IV-DELIBERAÇÕES: (a) emissão e colocação de 10.344.828 ações preferenciais nominativas, classe 'D', do valor nominal de CR\$ 5,80 cada uma, totalizam do CR\$ 60.000.002,40. Referidas ações foram subscritas e integralizadas pelo Fiset/Pesca-Fundo de Investimentos Setoriais/Pesca, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74. Encontra-se arquivado na empresa o correspondente Boletim de Subscrição; (b) autorização para que seja levado a 'Lucros e Perdas' o valor de CR\$ 2,40, relativo à diferença entre o valor da subscrição e o valor liberado pelo Fiset/Pesca.

V-ATA, ASSINATURAS E REGISTRO: a ata relativa a este extrato foi lavrada no livro próprio, encontrando-se assinada por todos os presentes à reunião e tendo sido registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 326/84, em 19.03.84.

(T. Nº 03310 Reg. nº 7417 Dia 23.03.84)

AVISO

Comunicamos aos nossos anunciantes, que em face das constantes elevações dos custos dos materiais gráficos, a partir do próximo dia 31 de março de 1984, a Tabela de Preço de Publicações e Assinaturas do D.O.E. passará a vigorar com as seguintes alterações:

Página: Cr\$ 627.200,00

Centímetro: Cr\$ 5.600,00

Ass. Anual: Cr\$ 105.000,00

Ass. Semestral: Cr\$ 52.500,00

A Direção

0011

LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A.
 CGC Nº 04.202.792/0001-38
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.103.891-0
 REGISTRO NA JUNTAS COMERCIAL Nº 1530905221 DE 08.03.83

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 230.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 110.000.000,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 110.000.000,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1984, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE

Aos doze (12) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), às 10:00 horas, na sede e escritório central, à rua Senador Mandel Barata nº 714/1208 em Belém, Estado do Pará, reuniram-se o Conselho de Administração da Lubrificantes Gran Oil S/A, presentes os senhores Conselheiros Wilson Rodrigues da Cruz, Maria do Carmo Aguiar da Cruz e Ricardo Wilson Aguiar da Cruz, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "A", dentro dos limites do Capital Autorizado, 40.000.000 (Quarenta Milhões) de ações preferenciais classe "A", de Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 40.000.000 (Quarenta Milhões) de ações preferenciais classe "A", no valor de Cr\$1,00 (um Cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos na disposição do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarece-se, outrossim, que a subscrição será efetivada, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-1125/34 de 07 de Março de 1984, cuja cópia será anexada à presente, portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM, 40.000.000 (Quarenta Milhões) de ações preferenciais nominativas Classe "A", no valor de Cr\$1,00 (um Cruzeiro) cada uma, totalizando a presente emissão Cr\$40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros). Finalmente, informamos que a posição do capital da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

NATUREZA DAS AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	50.000.000	50.000.000	50.000.000	50.000.000
Preferenciais Classe "A"	140.000.000	60.000.000	60.000.000	60.000.000
Preferenciais Classe "B"	40.000.000	-	-	-
TOTAL	230.000.000	110.000.000	110.000.000	110.000.000

Fica ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das 40.000.000 (Quarenta Milhões) de ações preferenciais Classe "A" objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na Cidade de Belém, no Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. Diante da seguida o Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo, aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ass. Wilson Rodrigues da Cruz - Presidente, Ricardo Wilson Aguiar da Cruz - Secretário, Maria do Carmo Aguiar da Cruz - Membro. Esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio. Belém, 13 de março de 1984 - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/03/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 255-84, a la. via da presente Ata de Lubrificantes Gran Oil S/A. Belém, 21/03/84. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A.
 CGC: 04.202.792/0001-38

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 230.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 110.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA EMISSÃO..... Cr\$ 40.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER..... Cr\$ 80.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 40.000.000 (Quarenta Milhões) de ações preferenciais, Classe "A", no valor nominal de Cr\$1,00 (um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão dentro do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 12 de março de 1984.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM (CGC: Nº 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1984	40.000.000	40.000.000,00

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA.	Belém, 13 de março de 1984	1984	40.000.000	40.000.000,00
João Maria Fabrício Dir. Financeiro	Luiz E.P. Lobão Chefe Deptº Inc. Fiscal e Ações	Alberto Oliveira da Silva CONTADOR CRC Pa 2833-CPP 018715792-87	LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A Valdemarino Duarte Alecio Dir. Administrativo	

Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA-Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 21/03/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 255-84 a la. via da presente Ata de Lubrificantes Gran Oil S/A. Belém, 21/03/84. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03312 Reg. nº 7424 Dia 23.03.84)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA
 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
 CGC/MF 05.091.137/0001-12

- AVISO -

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua Sede Social, à Rua Municipalidade no. 1.611, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei no. 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 23 de março de 1984

A DIRETORIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO,
 INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARÁ

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
 CGC/MF 05.770.003/0001-28

- AVISO -

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua Sede Social, à Rua Municipalidade, 1.611, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei no. 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 23 de março de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 1299, Reg. nº 7432, Dias: 23, 26 e 27/03/84)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO.

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 1984, às 10:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Florestal Monte Dourado, sob a Presidência do Sr. Edmundo Penna Barbosa da Silva, que convidou a mim, Luiz Antonio de Mello Tavares, para secretariá-lo. Presentes, também, os membros da Diretoria da Companhia Florestal Monte Dourado, Samuel Fineberg, Janusz Wscieklica, Alfredo do Amaral Osório Filho, Manoel Ribeiro da Cruz Filho e Miguel Sampol Pou. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente declarou que a reunião tinha por objetivo apreciar e deliberar sobre: 1) Orçamento elaborado pela Diretoria de Controle da Companhia para o exercício de 1984; 2) Encerramento formal de estabelecimentos em Belém. Passando,

em seguida, à análise das peças que compõem o Orçamento de 1984, já devidamente aprovado pela Diretoria da Companhia, deliberou o Conselho de Administração, por unanimidade, sua aprovação. Continuando a pauta de assuntos, foi apresentada proposta da Diretoria Administrativa recomendando o encerramento formal dos estabelecimentos situados em Belém, localizados à Rua Henrique Gurjão, nº 229 e 231, e à Rua Gaspar Viana nº 223, ambos já desativados, que mereceu, também, a aprovação unânime do Conselho. Monte Dourado, 10 de fevereiro de 1984. Ass. Edmundo Penna Barbosa da Silva - Presidente, João Batista de Carvalho Athayde e Dr. Dinar G. Gigante - Conselheiros.

Confere com transcrição no livro próprio.
LUIZ ANTONIO DE MELLO TAVARES

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.02.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 263/84, a 1ª via da presente Ata de Cia. Florestal Monte Dourado.

Belém, 28 de fevereiro de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
(T. nº 03311. Reg. nº 7422. Dia: 23.3.84)

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A. - "AMASA"

CGC/MF Nº 05.574.041/0001-05
AVISO AOS ACIONISTAS

Na forma do Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, comunicamos que se acham à disposição dos acionistas desta empresa, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, 7.903, Icoaraci, nesta capital, cópias do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.83.

Belém, 20 de março de 1984.

TETSUZO HAYAKAWA
Diretor-Presidente
(T. nº 03314. Reg. nº 7426. Dias: 23, 26 e 27/03/84)

OSCAR REIS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 05:388.590/0001-95
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se à disposição em nossa Sede Social à Av. Magalhães Barata nº 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 relativos ao exercício de 1983.

Castanhal-Pa., 19 de março de 1984

A DIRETORIA
(T. nº 03315, Reg. nº 7427, Dias: 23, 26 e 27/03/84)

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)

ATA DA 28ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

Às dez horas do dia 27 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro, realizou-se em primeira convocação, Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Docas do Pará (CDP), em sua sede social, situada na Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Estado, nºs 25.189, 25.190 e 25.191, edições dos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 1984 e nos jornais dos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 1984. De acordo com o registro no "Livro de Presença", compareceram acionistas detentores de 100% (cem por cento) de capital social. Constatada a existência de número legal, o Senhor Raul da Silva Moreira, Diretor-Presidente da Companhia, assumiu a Presidência da Mesa, nos termos da letra "e" do artigo 17 do Estatuto Social, declarou instalada a reunião e convidou a servidora Ana Maria Brandt Cruz, para secretariar os trabalhos. A seguir, o Senhor Presidente solicitou que a Secretária procedesse à leitura do Edital de Convocações, cujo teor é o seguinte: "CONVOCAÇÃO - Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docas do Pará (CDP) convocados a comparecer à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 27 de fevereiro de 1984, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - Eleição dos membros do Conselho de Administração para o período 1984 - 1987, - Fixação da remuneração dos administradores, no exercício de 1984. Belém, 29 de dezembro de 1983. As) RAUL CABRAL DE SÁ, Presidente em Exercício do Conselho de Administração". Iniciando os trabalhos, passou-se à apreciação da matéria constante do item "a" da Ordem do Dia, tendo sido eleitos, por unanimidade, para membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, as seguintes pessoas: para Presidente do Conselho de Administração o senhor ARNO OSCAR MARRUS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF a SQS 311 - Bloco "F" aptº 601, engenheiro, Carteira de Identidade nº 18498 - Reg. 3º - G-170085, expedida pelo Ministério do Exército em 22.01.1943, CIC nº 008294637 -04; para Suplentes do Presidente do Conselho de Administração, o senhor Raul Cabral de Sá, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à SQN 203 - Bloco "G", aptº 103, brasileiro, - DF, portador da Carteira de Identidade 159.972, expedida pelo Ministério da Marinha, CIC nº..... 000.115.173-87; e para Conselheiros os senhores Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Técnico de Administração, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Rua João Balby, 678, Carteira de Identidade nº 1 G - 206110, expedida pelo Ministério do Exército, CIC nº 000.266.972-20; Hilton Prates, brasileiro, casado, economista, residente à SQS 104 -

Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Bloco "G", aptº 603, Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade 370.554 - SSP/DF, CIC nº 011.128.486-49; e George Rocha Pitman, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Tavares Bastos nº 166, Belém - Pa., portador da Carteira de Identidade 878.627/Segup-Pa, CIC nº 001.271.322-87. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, os senhores acionistas, acolhendo proposta apresentada pelo senhor José Pires Martins, representante da Empresa de Portos do Brasil S. A. — PORTOBRÁS, deliberaram no sentido de que cada um dos membros do Conselho de Administração percebesse remuneração mensal equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração mensal do cargo de Diretor da Companhia Docas do Pará (CDP), sendo que a remuneração do Presidente do Conselho de Administração, ou de seu Suplente, quando em exercício, fosse equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração mensal do cargo de Diretor - Presidente da Companhia; quanto a remuneração mensal da Diretoria - Executiva, foram fixados os seguintes valores: Diretor Presidente: Cr\$-1.312.033,00, Diretor: Cr\$- 1.154.585,00, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1984, foi autorizado que o Conselho de Administração, de acordo com a orientação dos órgãos do Governo Federal que regulam a matéria, proceda o reajuste dos valores ora fixados, submetendo as alterações à homologação da primeira Assembleia Geral que ocorrer após o fato. Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradeceu a presença de todos, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se pronunciou, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Maria Brandt Cruz, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme é devidamente assinada.

Ass.) RAUL DA SILVA MOREIRA
JOSÉ PIRES MARTINS
Representante do Acionista Majoritário
MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS
LUCIANO PINTO DE MORAES
JOSÉ BARROS LEITE
ANA MARIA BRANDT CRUZ
Copiado do Livro de Atas 134 a 135.
Alba Lúcia da Graça Mendes

Confere:
Em 27.02.84.

Maria de Fátima Barbosa de Souza
Secretária Executiva

Visto: Em, 27.02.84.
ANÁ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA
Resp. pela Secretaria Geral

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas supra, assinaladas três (03) assinaturas.

Em testemunho J. A. P. M. da verdade.
Belém, 07 de março de 1984.

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.03.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 336-84, a 1ª via da presente Ata de Cia. Docas do Pará.

Belém, 19 de março de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. nº 1290 - Reg. nº 7410 - Dia 23.03.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo nº 007678/80-ITERPA, que foi devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 007678/80-ITERPA - Compra (Título Provisório).

Interessado : PAULO EDSON PEREIRA DE SOUZA
Município : Ananindeua, na 4ª Rua de Marituba ou Passagem Boa Vista, esquina com a 4ª Travessa de Marituba ou Rua da COBAL, Colônia Marituba.
Denominação : sem denominação especial
Área : 32a. (Trinta e dois ares)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA nº : 00221/84 - Legitimação de Posse
Interessado : RAIMUNDO DO LIVRAMENTO MAGNO PANTOJA
Processo nº : 009900/82-ITERPA
Assunto : DESIGNA Agrimensor Romualdo Bruno Pires para demarcar área de terras, localizada no Município de Muana, objeto do Título de Posse, expedido em favor de FRANCISCO FERNANDES JUNIOR, em data de 17 de outubro de 1898, registrado as fls. 175v e 176 do livro competente nº 03, localizado no Rio Tijuquaquara, afluente do Rio Atata Grande, a mão direita, denominada Santa Izabel, área: (não consta), e das outras providências.

PORTARIA nº : 000219/84 de 21.03.1984
Interessados : ADERSEN LUIZ ARANTES JUNIOR e JOÃO BATISTA MAFRA.

Processo nº : 005190/80-ITERPA - COMPRA
Assunto : DESIGNA o Agrimensor Jurandy José de Souza, para demarcar área de terras, no Município de

Baiao, com aproximadamente 1.356ha (Hum mil trezentos e cinquenta e seis hectares), e das outras providências.
FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1297 Reg. nº 7423-Dia 23.03.84)

ESCOLA DE 1º GRAU "O DOUTORZINHO"

Resumo dos Estatutos da Sociedade Mantenedora da Escola de 1º Grau "O Doutorzinho".
RAZÃO SOCIAL: Escola de 1º Grau "O Doutorzinho" S/C Ltda.; DENOMINAÇÃO: Escola de 1º Grau "O Doutorzinho"; Sede e Foro: Na cidade de Santarém, Estado do Pará; FUNDAÇÃO: em 29 de março de 1982; DURAÇÃO: por prazo indeterminado; OBJETIVO: a) Formação de crianças do curso maternal até a 4ª série do 1º grau; b) Incremento do aperfeiçoamento cultural e moral dos alunos; c) A exaltação do sentimento cívico, colegial, municipal, estadual e nacional dos educandos; FUNDO SOCIAL: constituído do capital integralizado pelos sócios e

pelo saldo da Receita de cada ano social; **ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E REPRESENTAÇÃO:** serão exercidas por ambos os sócios, conjunta ou isoladamente; **Responsabilidade:** É limitada ao valor do Capital Social nos termos da lei; **RESPONSABILIDADE PEDAGÓGICA:** será da sócia Vilma Cléa dos Santos Oliveira; **ESTATUTO:** É alterável, devendo para isso, haver concordância dos sócios sobre qualquer assunto; **DISSOLUÇÃO:** Poderá ser dissolvida por preceitos legais ou por deliberação dos sócios, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VILMA CLÉA DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF 141.760.332 - 15

Diretora Pedagógica

ADNA CÁSSIA DE CASTRO LIMA

CPF 141.760.682-72

Diretora Administrativa

(T. nº 03307 - Reg. nº 7405 - Dia 23.03.84)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº CSU-003/84
TOMADA DE PREÇOS Nº CSU-003/84

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços nº CSU-003/84, para aquisição de Banco de Capacitores Estáticos, classe 15 KV para a Subestação Terra Alta.

As propostas deverão ser entregues na sala nº 22 - Departamento de Subestação - CSU, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nesta Capital, até às 09:00 horas do dia 04/04/84.

O respectivo Edital estará a disposição dos interessados no CSU - sala nº 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 22.03.84, no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 22/03/84.

A Comissão.

(Ext. nº 1296. Reg. nº 7419. Dia: 23.3.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EDITAIS E AVISOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/84 C.L.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o arrendamento mercantil, com opção de compra de aeronave destinada ao Governo do Estado do Pará.

DIA: 10.04.84.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda (nº 66)

EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 23 do Serviço de Material desta Secretaria sito à Avenida Visconde de Souza Franco nº 110 (térreo).

Belém, 19 de março de 1984.

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. nº 1294. Reg. nº 7418. Dia: 23.03.84)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 28 (vinte e oito) de Março de 1984, para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 442 - em que é recorrente SANTOS & NASCIMENTO e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, sendo relator o Conselheiro ANTONIO KLINGER DE SOUZA.

Nº 431 - em que é recorrente COMERCIAL J. FARINELLI LTDA. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo relator o Conselheiro ANTONIO KLINGER DE SOUZA.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 21 de março de 1984.

LEIDA VALLINOTO KLAUTAU

P/Secretário

(Ext. nº 1295. Reg. nº 7419. Dia: 23.3.84)

Acórdão: Nº 400

Recurso: Nº 464 Ex-Ofício

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual 1ª R. Fiscal.

Interessado: J. R. Maciel Serra.

Relator: Luiz Roberto Seixas da Ponte.

EMENTA: 1 - ICM - Auto de Infração.

2 - A existência de documentos fiscais ou contábeis, tornam improcedentes débitos fiscais levantados por estimativas.

3 - Recurso Ex-Ofício Desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex-Ofício em que são partes a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal e interessado J. R. Maciel Serra, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento do Recurso Ex-Ofício e desprovido do mesmo, mantendo-se a decisão de 1ª Instância que considera parcialmente procedente a ação Fiscal.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 29 de fevereiro de 1984.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Presidente

Dr. LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE

Conselheiro Relator

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 1295. Reg. nº 7419. Dia: 23.3.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Empreitada Global e Material e Mão-de-Obra, para recuperação das instalações elétricas na PARATUR, em Belém.

VALOR: Cr\$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil cruzeiros).

OBRA: PARATUR, em Belém - Est. Pará.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VERBA: As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada: Exercício de 1984.

Valor - Cr\$ 7.600.000,00

2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

1.054 - Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

OBRA - Recuperação das instalações elétricas na PARATUR em Belém do Pará.

FIRMA - ELETROBEL - Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

FORO - Belém - Pará.

Belém, 21 de março de 1984.

a) - Pela Contratante:

Engº RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA
Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

a) - Pela contratada:

Engº JOSÉ MARIA BENTES BASTOS
ELETROBEL Enga. Com. Representações Ltda.
(Ext. nº 1301. Reg. nº 7436. Dia: 23.03.84)

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Empreitada Global e Material e Mão-de-Obra, para execução dos serviços de Construção de 04 Malocas, Limpeza de Terreno e Muro de Fechamento, para Pré-Escolar, na Escola Estadual Luiz Nunes Direito - Cidade Nova.

Valor: Cr\$ 8.189.704,00 (Oito milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e quatro cruzeiros).

Obra: Construção de 04 Malocas, limpeza de terreno e fechamento do mesmo em muro de alvenaria de tijolo, na Escola Estadual Luiz Nunes Direito - Cidade Nova.

Prazo: 60 (sessenta) dias úteis.

Verba: As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada: Exercício de 1984

Valor - Cr\$ 8.189.704,00

2201 Recursos Próprios do Estado - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

08 Educação e Cultura

42 Ensino de 1º Grau

188 Ensino Regular

1062 Construção e Recuperação da Rede Escolar de 1º Grau

4.1.1.0 Obras e Instalações

Foro Belém - Pará

Belém, 22 de março de 1984.

a) Pela Contratante:

Engº RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA
Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

a) Pela Contratada:

Engº WILSON JOSÉ DE ARAÚJO FILHO

Construtora Santa Paula, Ltda.

(Ext. nº 1298. Reg. nº 7430. Dia: 23.3.84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-Pa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PG - 02/84

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a Construtora Santa Paula Ltda. - Empreiteira.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor-Geral, Engº Antonio Cesar Pinho Brasil e a EMPREITEIRA o Engº Wilson José de Araújo Filho.

OBJETO: O prazo do item 1, da Cláusula V, do Contrato de Empreitada Nº PG-13/83 firmado em 13.10.1983, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, objeto do Processo nº 2505/83, fica prorrogado por mais 30 dias úteis, a contar de 01.02.84, conforme solicitação da EMPREITEIRA, aprovada pela DRO e autorizada pela Diretoria Geral do DERPA, constante do processo nº 0065/84.

Atesto a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DERPA

(Ext. nº 1298. Reg. nº 7430. Dia: 23.3.84)

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PG - 01/84 E TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA.

Contratada: Maria da Glória Araújo - Arte Culinária.

Fundamento Legal: Carta Convite, solicitada através do Memorando 011/84 - R.A e Termo de Re-Ratificação PG-01/84, constantes do Processo 232/84 - D. Material.

Objeto: Exploração do Restaurante do DERPA, para fornecimento de refeições, lanches e café aos funcionários e servidores do DERPA.

Prazo: 1 (um) ano, a contar de 01 de março de 1984.

Valor: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Dotação: Verba 3.1.3.2.04 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, conforme Nota de Empenho nº 360, de 29.02.84, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 01 de março de 1984.
Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral

Visto:
Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA
(Ext. nº 1291 - Reg. nº 7411 - Dia 23.03.84)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Proc. nº 32/84
(1ª Vara)

EDITAL DE CITAÇÃO P/ INTERROGATÓRIO DE RÉU -
(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de uma AÇÃO PENAL - movida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra CLEBER LISIAS GAYA DUARTE, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Eliphath Duarte e Célia Marly Gaya Duarte, natural do Rio de Janeiro (RJ), nascido aos 29.10.1958, denunciado como incurso nas penas do art. 12 da Lei 6.368, de 21.10.1976, pelo seguinte fato: No dia 17 de agosto de 1982, por volta das 7.30 hs., os Agentes da Polícia Federal se deslocaram para a residência dos denunciados, à Av. Santa Tereza, 466, Redenção, a fim de constatarem a real existência de substância entorpecente, destinada a uso e tráfico. Em lá chegando, procederam uma busca e encontraram mais de um quilo de "maconha", sendo parte prensada, em forma tijolo e parte em forma natural. E, constando dos autos que o co-réu CLEBER LISIAS GAYA DUARTE, acima qualificado, encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o teor do qual fica o mesmo devidamente CITADO da denúncia supra, bem como INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no próximo dia 30 de abril de 1984, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado nos autos em apreço. E, para constar, foi expedido o presente edital, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu (Antonia Pereira Neres), Escrivã, fiz datilografar, conferi, subscrevi.

Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO
Juiz de Direito da 1ª Vara

(G. Reg. nº 4749)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, Apelante FAZENDA CAMBURUPY LTDA. e ESPÓLIO DE HERACLITO CAVALCANTE (Dr. Aurélio do Carmo), e Apelado JOAQUIM ALBERTO IMBIRIBA DE CASTRO (Dr. João José Maroja), O Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

Homologo o pedido de extinção do presente litígio para que produza os efeitos da lei.

Intime-se.
13.03.84

a) MANOEL CACELLA ALVES.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 20 de março de 1984.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 4739)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, às folhas 23/24 dos autos de Exceção de Incompetência

Relativa - Suscitante: OTTO CABRAL MENDES (Adv. Dr. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES) - e, Suscitados: HERACLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE E FAZENDAS CAMBURUPY LTDA. (Adv. Drs. HAMILTON FERREIRA DE SOUZA e AURÉLIO CORRÊA DO CARMO), exarou o seguinte despacho:
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RECORRENTES: OTTO CABRAL MENDES e sua mulher,
RECORRIDOS: HERACLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE E FAZENDAS CAMBURUPY LTDA.

As Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, apreciando a Exceção de Competência arguida, pelos ora recorrentes, em ação rescisória, à unanimidade de votos, decidiu pela sua imprudência.

O V. Acórdão recorrido, tem o seguinte fundamento:
"Julga-se improcedente a exceção de incompetência das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas para o processo e julgamento de ação rescisória, quando a sentença de mérito, que transitou em julgado, não constitui objeto do recurso extraordinário conhecido e provido pela Suprema Corte referente à arguição de intempestividade da apelação".

Irresignados com esse desate, os excipientes, recorrem extraordinariamente, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, com fulcro nas alíneas "a" e "d", III, do artigo 119 da Constituição Federal (E.C 01/69).

Aduzem a negativa de vigência do artigo 308 do Código de Processo Civil, por não ter sido obedecido o prazo nele previsto, para julgamento da Exceção; vulneração do artigo 309 do mesmo diploma legal, por não ter havido audiência de instrução, para serem ouvidas testemunhas.

Também, invocam divergência jurisprudencial, para tanto, colacionam ao recurso dois Arestos do Supremo Tribunal Federal: AR-596-SP e RE nº 95.024-9/PA e a Súmula 249 (fls. 14/18). Houve impugnação (fls. 20/21).

Sem procedência o inconformismo dos recorrentes. A evidência que a matéria tratada no R.E- 95.024-9-PA, não tem pertinência com a tratada na ação rescisória e, muito menos, com o mérito da Exceção de Competência.

Por outro lado, há contradição entre os fundamentos do recurso extraordinário (artigos 308 e 309 do C.P.C.) e a pretensão (conclusão) dos recorrentes. Porquanto, alegam vícios no julgamento da Exceção, mas, pretendem a reforma da decisão, para que sejam julgadas, as Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, incompetentes para conhecer da ação rescisória.

Assim sendo, não permite a exata compreensão da controvérsia.

Assim como, o RE-95.024-9 PA, não tem pertinência com a matéria tratada na Exceção, também, o AR-956-SP e a Súmula 249, são inaplicáveis a espécie, por tratarem de matéria não discutidas nos autos de Exceção.

Também, os recorrentes, quanto ao dissídio jurisprudencial, não atenderam a regra do artigo 322 do RISTF.

Por derradeiro, tratando-se de matéria elencada no artigo 325 do RISTF (item VII), somente a ocorrência das ressalvas, em seu caput previstas, autorizariam o cabimento do recurso. Não se apresentado essas e nem tendo sido arguidas, inadmissível o recurso.

Além disso, encontra, o recurso, obstáculo intransponível nas Súmulas 284 e 291 do Supremo Tribunal Federal e a decisão recorrida, em última hipótese, encontra guarida na Súmula 400 do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto,
nego seguimento ao recurso.

P. I.
Belém, (PA), 07 de março de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte (20) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. nº 4739)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL

ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 27 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Raimundo Miranda de Assunção (Dra. Maria Santana da Luz Ferreira)

Agvdo: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Construtora Simel Ltda. (Dr. Raimundo Benedito S. Conte)

Apdos: Antonio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho e outros (Dr. Edir de Souza Briglia)

Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de março de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 4739)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL

ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 27 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: João Augusto da Costa Marinho (Dr. Orlando Fonseca)

Apda: Eletrobel - Engenharia, Comércio e Representações Ltda. (Dr. Fernando Gonçalves)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Secretaria do Tribunal do Estado. Belém, 21 de março de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL

ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 27 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE SANTARÉM

Apte: Manoel Marques de Carvalho (Dr. Antenor Rodrigues Lavor Filho)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de março de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL

ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 27 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE SANTARÉM

Apte: Manoel Marques de Carvalho (Dr. Antenor Rodrigues Lavor Filho)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de março de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 4749)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo, Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 26 de março de 1984 para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE. Francisco Damião de Oliveira (Dra. Joselisa Corte Kauffman)

REQDO. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

RELATOR. Des. Ary da Motta Silveira.

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE. Eddie Coelho Lobato (Dra. Izabel Osório)

REQDO. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

RELATOR. Des. Callstrato Alves de Mattos

EMBARGOS CÍVEIS - Capital

EMBARGANTE: Construtora Paraense S/A - CONSPARA (Adv. Aldebaro Klautau Filho e Camilo Silva Montenegro Duarte)

EMBARGADO: SHELTON HOTEIS DO PARÁ S/A (ADV. Ademmar Kato)

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes

EMBARGOS INFRINGENTES - Capital

EMBARGANTE: CADMO Basto Basto Melo (Dr. Ademar Kato)

EMBARGADO: Mário Nilton Noronha Faria e Souza (Dr. Carlos Alberto Sá)

RELATOR: Manoel de Christo Alves Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal - Belém, 20 de março de 1984

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 4739)

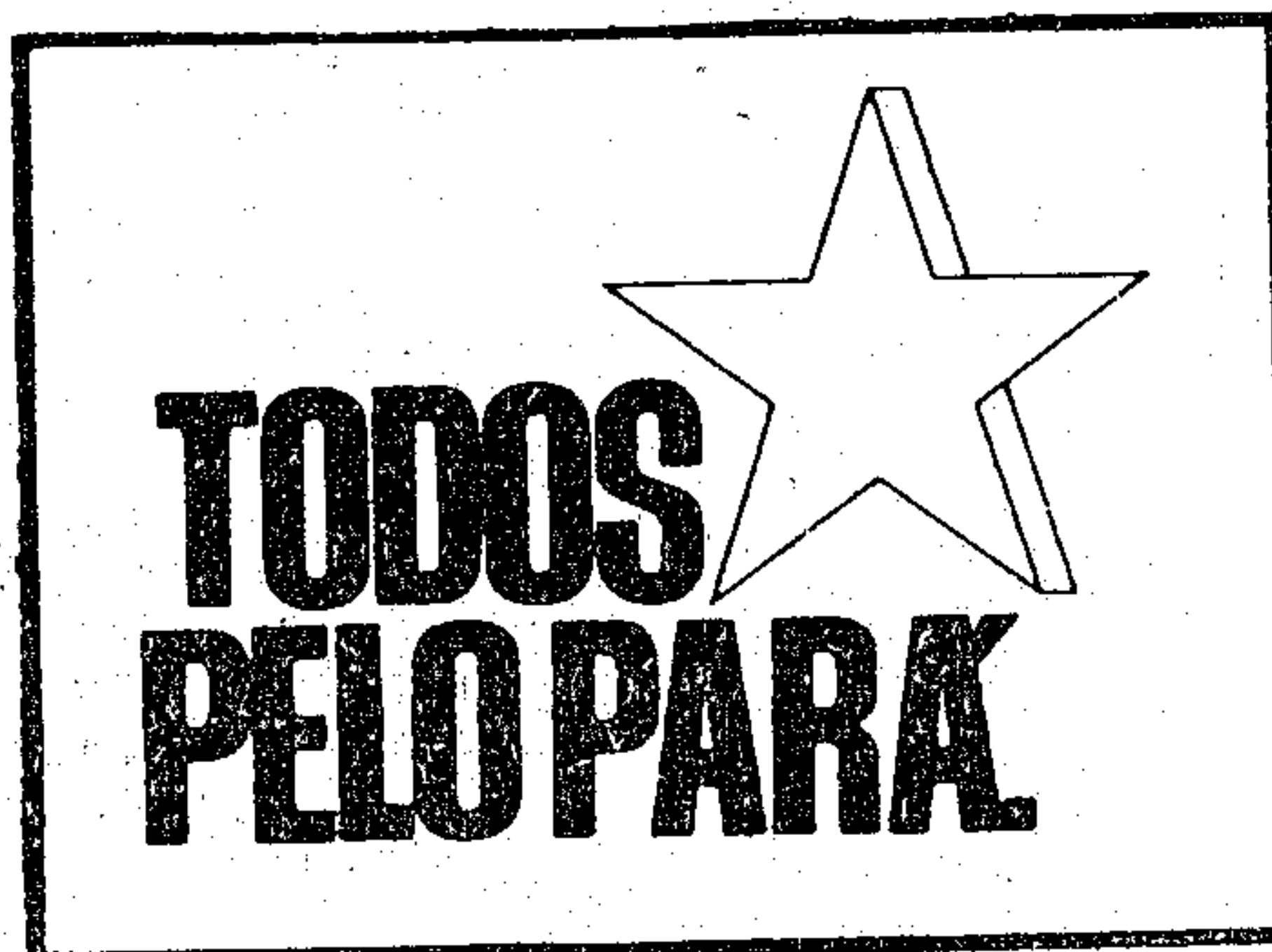
REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otavio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciada Alzira Miranda de Queiroz, brasileira, casada, doméstica, com 39 anos de idade, residente à rua Ozeas Silva nº 65, bairro da Guanabara, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de abril, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de março de 1984

Eu Mario Santos, escrivão, o subscrevi
Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES
3ª Pretora Criminal



Governo
Jader Barbalho

0618

**Cuide de
seu automóvel, de
sua moto.**

**Se você bater,
o prejuízo é
seu também.**

**Se você for
acidentado, é você
quem sofre...**

Respeite a vida.

**Dirija
com cuidado.**



**21 mil brasileiros morrem
anualmente em acidentes de trânsito!**

Essa estatística é crescente. Isso significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos de aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando, se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.



EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.211

BELEM - SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1984

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

ACORDÃO Nº 055
(Processo nº 01529/83)

Interessado: Orlando de Carvalho Pinto — Presidente do Conselho Diretor da AAAM

Relator: Conselheiro Irawaldir Rocha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Orlando de Carvalho Pinto, Presidente do Conselho Diretor da Associação dos Antigos Alunos Maristas, entidade mantenedora da Escola Padre Champagnat, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 171.875,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Orlando de Carvalho Pinto, Presidente do Conselho Diretor da Associação dos Antigos Alunos Maristas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 171.875,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1982, através de convênio com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento de bolsas de estudo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO

(G. Reg. nº 4733)

ACORDÃO Nº 057
(Processo nº 00956/83)

Interessado: Manoel Silva Cardoso

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do decreto nº 634/83, de 18.05.83, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por invalidez de Manoel Silva Cardoso, no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação, código AOC-011.1, do UDL, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, negar o registro do decreto concessivo da aposentadoria por não ser o interessado funcionário estatutário, contra os votos dos Conselheiros Irawaldir Rocha e Laudelino Pinto Soares, que o deferiam.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO

(G. Reg. - nº 4733)

ACORDÃO Nº 058
(Processo nº 01780-A/83)

Interessado: Octávio Bandeira Cascaes

Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 1.063/83-PMB, de 05.10.83, que concede ao Dr. Octávio Bandeira Cascaes subsídio mensal e vitalício, a título de representação, a quantia correspondente a uma terça (1/3) parte da remuneração do cargo de Prefeito de Belém, nos termos do artigo 144 da Lei nº 4.827, de 15.02.79, acrescentado pela Lei nº 5.007, de 10.12.81, por ter exercido em caráter permanente o cargo de Prefeito Municipal de Belém.

Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, conceder o registro solicitado.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

NESTA EDIÇÃO

ACORDÃOS

Do Conselho de Contas dos Municípios

PORTARIAS

Da Assembléia Legislativa

RESENHAS

Da Justiça Estadual

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO
(G. Reg. - nº 4733)

ACORDÃO Nº 059
(Processo nº 02083/83)

Interessado: Santana Garcia Carréra

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do decreto nº 028/83, de 03.11.83, do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, concessivo da pensão vitalícia à Sra. Santana Garcia Carréra, viúva do sr. Olegário da Costa Carréra, ex-funcionário aposentado.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, negar registro ao decreto, por ferir dispositivos contidos nos artigos 105, parágrafos 2º, inciso I, e 4º, e 106, da Lei nº 4827, de 15.02.79, mandando o processo nº 02083 ser anexado à prestação de contas do Prefeito Municipal, do exercício de 1983, para apreciação conjunta.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Subprocurador DOMINGOS EMMI
(G. Reg. - nº 4733)

ACORDÃO Nº 060
(Processo nº 00109/83)

Interessado: Antonio Campos Moreira, ex-Prefeito Municipal de Monte Alegre

Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Antonio Campos Moreira, ex-Prefeito Municipal de Monte Alegre, referente ao exercício de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Muni-

cípios do Estado do Pará, por maioria de votos, negar a reabertura da instrução processual solicitada pela auditora do feito, determinando o encaminhamento dos autos à Procuradoria, contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, que a deferia. Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA
(G. Reg. - nº 4733)

RESOLUÇÃO Nº 139/84
(Processo nº 00971)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 24 de janeiro de 1984.

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, aprovada por unanimidade,
RESOLVE:

Indeferir o cadastramento da lei nº 04, de 21.05.83 e do decreto nº 108/83, de 05.05.83, da Câmara Municipal de Peixe-Boi, que tratam da abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 1.408.000,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil cruzeiros), mandando que os processos sejam anexados ao da Prestação de Contas de 1983, da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Subprocurador DOMINGOS EMMI
(G. Reg. - nº 4733)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

PORTARIA Nº 051/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor PAULO CÉZAR SOBRAL CORRÊA, ocupante do cargo de "ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS", do Quadro Especial de Servidores desta Assembleia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), três (03) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o item III, do art. 72, da Resolução nº 07, de 11.09.74 (Regulamento Interno e Manual de Atribuições e Competências dos Funcionários e Servidores Contratados), a partir de 27.02 a 29.02.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 4738)

PORTARIA Nº 052/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RUFINO SANTIAGO, ocupante do cargo de "ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS", do Quadro Especial de Servidores desta Assembleia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), três (03) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o item III, do art. 72, da Resolução nº 07, de 11.09.74 (Regulamento Interno e Manual de Atribuições e Competências dos Funcionários e Servidores Contratados), a partir de 27.02 a 29.02.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1º Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

PORTARIA Nº 053/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

MANDAR CONTAR EM DOBRO para efeito de aposentadoria de acordo com a Lei nº 1.894 de 30.06.60, o período de férias, correspondente ao exercício de 1982, da funcionária MARIA DE JESUS DOS SANTOS FEITOSA, ocupante do cargo de "ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE "C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 4687)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ — IPALEP

RESOLUÇÃO Nº 03/84/IPALEP

Altera a Resolução nº 17/83, de 09.11.83.

Art. 1º — O Art. 2º da Resolução nº 01/83, de 05.04.83, alterado pela Resolução nº 01/83, de 05.04.83, alterado pela Resolução nº 17/83, de 09.11.83, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º — Serão concedidos empréstimos simples aos associados e pensionistas do IPALEP até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), respeitados os princípios da legislação vigente sobre a espécie, pagáveis em até doze (12) prestações iguais e mensais, sob consignação em folha de pagamento, não podendo este prazo ultrapassar o término da legislação em que o empréstimo foi concedido".

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 20 de março de 1984.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — IPALEP, em 13 de março de 1984.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Presidente

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

Tesoureiro

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

Conselheiro

Deputado ALCIDES CORRÊA

Conselheiro

Deputado AMILCAR MOREIRA

Conselheiro

Deputado MILTON PERES

Conselheiro

Deputado MÁRIO CHERMONT

Conselheiro

Deputado LUIZ MARIA SOARES

Conselheiro

(G. Reg. nº 4687)

RESOLUÇÃO Nº 04/84 - IPALEP

Altera a Resolução nº 18/83, de 09.11.83.

O Art. 1º da Resolução nº 02/83, de 20.04.83, alterado pela Resolução nº 18/83, de 09.11.83, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º — Fica a Presidência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP - autorizada a conceder empréstimos financeiros simples a funcionários e servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, até o limite de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), respeitados os princípios da legislação vigente sobre a espécie, pagáveis em até doze (12) prestações iguais e mensais, sob consignação em folha de pagamento, não podendo este prazo ultrapassar o término da legislação em que o empréstimo foi concedido."

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 20 de março de 1984.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do IPALEP, em 13 de março de 1984.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro

Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro

Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro

Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro

Deputado MILTON PERES - Conselheiro

Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP.

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, com a presença dos seguintes Srs. Deputados, membros do mesmo: José Guilherme Ribeiro, Aldebaro Klautau, Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Milton Peres, Mário Chermont e Luiz Maria Soares, sob a Presidência do Deputado Mariuadir Santos, que após verificar a presença de número legal, declarou aberta a reunião, propondo a seguir o aumento do valor para concessão dos empréstimos pelo IPALEP aos associados contribuintes e pensionistas de Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) para Hum Milhão de Cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) e aos funcionários e servidores da Assembléia Legislativa, de Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) para Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), a partir do dia vinte de março do corrente ano. Sua proposta após debatida pelos presentes, foi unanimemente aprovada, ficando decidido também, que aqueles que já possuísem empréstimos no Instituto poderiam obter outro, desde que liquidassem o anterior. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelos, presentes. Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - em treze de março de mil novecentos e oitenta e quatro.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Conselheiro

Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro

Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro

Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro

Deputado MILTON PERES - Conselheiro

Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

(G. Reg. nº 4687)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

EDITAL Nº 09 84 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., seção do Pará, foi requerido a

esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do município de BRAGANÇA, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Luis Maria de Jesus Soares, Marcel André Braun Sarmiento, José Rodrigues do Carmo, Joaquim Pereira Bragança, Francisco Otávio de Sousa, Amílcar Vasconcelos, José dos Reis Soares, Joselino Nonato da Silva, Raimundo Ricardinho de Oliveira, José Pinheiro de Souza Rodrigues, Adiel Alcântara de

Oliveira, Duval Dantas, Edu Nonato da Silva, Arlindo Maximino da Silva Lima, Alcides Deodoro de Lima, Raimundo Aquino Moreira, Afrânio Gonçalves, Lauro Manoel Pereira, Raimundo das Graças Lobo, José Nicácio Maria Melo, Agnelo Smith Maia.
 SUPLENTE: Hélio Alves de Sousa, Ademil Cardoso do Couto, Carlos Alves de Melo, Benedito Simão dos Santos, Antonio Adriano de Sousa, Otacilio Almeida, Raimundo Fonseca Carrera.
 DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Edu Nonato da Silva, Emilio Dias Ramos.
 SUPLENTE DE DELEGADO: Manoel Sales da Costa, Landolfo Bittencourt de Sousa.

COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente: Luis Maria de Jesus Soares
 Vice-Presidente: Edu Nonato da Silva
 Secretário: Marcel André Braun Sarmento
 Tesoureiro: Joaquim Pereira Bragança
 Líder da Bancada na Câmara Municipal: Agnelo Smith Maia
 Suplentes: Francisco Otávio de Sousa e Amílcar Vasconcelos.
 Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de março de 1984.
 JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
 Diretor Geral

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.828 DE 12 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário José Alves da Silva, Agente Operador de Veículos Classe "B" (TC-NM-4), dez (10) Dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 23.02 a 01.03.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4708)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.829 de 12 de março de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Juraci Monteiro dos Santos, Adjunto de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-9), hum (01) mês de licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei 5.099, de 30.11.83, que dá nova redação aos artigos 116, 117 e 119 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 08.03 a 06.04.84.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4708)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.830 de 12 de março de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Atribuir ao Agente Operador de Veículos Classe "A", Carlos Alberto Franco Pessoa, a Representação de 70% sobre o vencimento base, a partir de 01 de março do corrente ano.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4708)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.831 de 14 de março de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 10.447, de 09 de março de 1984,

RESOLVE:

Promover ao cargo de Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-AC-4), obedecendo o critério de merecimento, Ellete Carneiro de Oliveira, Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-3), a partir de 09 de março do corrente ano.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4708)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.832 de 14 de março de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 10.447, de 09 de março de 1984.

RESOLVE:

Promover ao cargo de Agente de Mecanização e Apoio Classe "C" (TC-AC-5), obedecendo o critério de merecimento, Iracema Dantas Martins, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-AC-4), a partir de 09 de março do corrente ano.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4708)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.833 de 14 de março de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, à funcionária Ana Izabel Neves Siqueira, Bibiana Economista (TC-NS-3), doze (12) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do Art. 105 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 27.02 a 09.03.84.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4708)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.834 de 15 de março de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento da funcionária Iracy Gomes do Nascimento, titular do cargo de Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-3), protocolado sob o nº 000727, de 08 de março de 1984,

Considerando o Boletim Informativo do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Pará, apresentado pela signatária.

RESOLVE:

Determinar que o expediente da Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-3) Iracy Gomes do Nascimento, seja cumprido quando estiver em aulas, durante o 1º semestre, nos dias de segunda, quarta e sexta-feira, no horário das 11:30 às 14:00 horas, ficando sujeita à compensação de horário.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4708)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.835 de 15 de março de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1984, da funcionária Wanilda de Souza Gomes, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-7), do mês de abril para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4708)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.836 de 15 de março de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 10.452, de 13 de março de 1984.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido do cargo de Adjunto de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-9), Maria Tereza de Souza Barreiros, a partir do dia 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4708)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.837 de 16 de março de 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Nomear, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Adjunto TC-NM-08, Marcia da Silva Figueiredo.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4708)

RESOLUÇÃO Nº 10.439

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de fevereiro de 1984.

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.718, desta data;

RESOLVE:

Transformar 01 (hum) cargo de Auxiliar de Controle Externo, Classe A, vago, em cargo de Agente de Mecanização e Apoio, Classe C e o cargo de Agente de Serviços Auxiliares do qual é titular o funcionário FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA, em cargo de Agente de Vigilância.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. nº 4630)

RESOLUÇÃO Nº 10.440

(Processo nº 58.692)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de fevereiro de 1984.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora, nos seguintes termos:

"O presente contrato foi celebrado em 16.11.83, e publicado no D.O. de 22 do mesmo mês. O prazo máximo para sua remessa a esta Corte era de 30 dias na forma do item III do art. 178 do Reg. Int. deste Tribunal e item II do art. 5º da Resolução nº 7205/76. Isto posto, e ainda que esteja regular, a Procuradoria entendeu que deveria ser anexado aos autos para exame em conjunto. A vigência deste contrato, entretanto, não está adistrita ao exercício de 1983, sendo de 2 anos a contar de 05.04.83, pelo que, deferimos o seu cadastro eis que obediente às prescrições legais e atinentes".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Locadora Belauto Ltda., para prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos da marca Volkswagen ou similar, tipo: Sedan VW; Kombi STD; Gol STD; Pick-Up; M.B. i 113 (com ou sem guindauto) e D-10, equipados com porta escada.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOZA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 4630)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE *CUNHA

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 9110

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: JOÃO PAIVA DA SILVA (Dr. ORLANDO DE M. DA SILVA)APELADO: JOÃO MALCHER DIAS (Dr. JACY COLARES)
RELATOR: DES. STÉLEO BRUNO DE MENEZES

EMENTA: I - Ação de Despejo por falta de pagamento de aluguéis - pedido de purgação da mora e demais cominações da lei - designação de dia, hora e local para sua realização - meses que vencem antes do pagamento e que são incluídos na conta complementada - purgação da mora parcial - sentença concessiva do despejo - apelação;

II - Segundo Art. 36 da Lei nº 6.649 de 16/05/79 (Lei do Inquilinato), fundando-se a ação de despejo em falta de pagamento poderá o réu evitar a rescisão da locação, requerendo no prazo da contestação, que lhe seja permitido o pagamento do aluguel e dos

encargos devidos, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, das multas ou penalidades contratuais quando aplicáveis, dos juros de mora, das custas e dos honorários do advogado do locador, fixados então, de plano, pelo juiz, em percentual sobre o valor do débito;

III - Apelação conhecida e improvida.

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer da apelação, porém lhe negar provimento, mantendo-se assim a R. Sentença apelada que decretou o despejo, corrigindo-a tão somente no tocante aos honorários do advogado do locador, que é de 15% sobre o valor do débito, consoante despacho que já os fixara de plano.

Custas de lei.

Belém, 23 de fevereiro de 1984.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de março de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 4749)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9111

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE SOURE

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

RECORRIDO: Carlos Otávio Pereira da Silva

RELATOR: Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: - Prisão ilegal porque não oriunda de flagrante delito nem de ordem escrita da autoridade competente Alvará de Soltura concedido. Decisão que se mantém na Superior Instância. Vistos, etc...

Isto Posto, acordam, à unanimidade os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do ven. T.J.E. em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sala das sessões em Belém do Pará, a 1º de março de 1984.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de março de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4749)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 9112

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: André Avelino da Costa Nunes Neto e s/ mulher

Maria Ester Bentes Nunes (Dr. Antonio Abelém)

APELADO: Caetano Mario Vergolino Giordano (Dr. José Torquato Alencar)

RELATOR: Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: - Ação possessória de reintegração. Procedência. Recurso. Nulidade por cerceamento do direito de defesa em face do julgamento antecipado da lide. Preliminar acolhida. Provimento do apelo.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do ven. T.J.E. em dar provimento ao apelo para preliminarmente anular a sentença, devendo a MM. Juíza prolatar outra após cumprida a fase probatória da demanda.

Integra este o relatório de fls. 77

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 23 de fevereiro de

1984.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de março de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4749)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 9113

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Cial - Construções e Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Ademar Kato)

REQUERIDO: O M.M. Juiz da 2ª Vara Cível

RELATOR: Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: Execução por título extra judicial. Mandado de Segurança para dar efeito suspensivo ao agravo interposto contra despacho que não admitiu a transferência da penhora para outro bem de valor inferior ao penhorado. Decisão denegatória com a cassação da liminar anteriormente concedida.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam, à unanimidade, os Juizes das Eg. Câmaras Cíveis Reunidas do ven. T.J.E., em denegar a segurança, em virtude de que é cassada a liminar anteriormente concedida.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 12 de março de

1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de março de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4749)

ACÓRDÃO Nº 9114

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Ayrtes de Alencar Lima Filho (Dr. Albérico Pimentel Filho)

REQUERIDO: O Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santarém

RELATOR: Des. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Mandado de Segurança contra despacho do Juízo deprecado dando cumprimento a Carta Precatória - Inexistência de direito líquido e certo a ser protegido. Segurança denegada.

Acordam os membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, denegar a segurança por inexistência de direito líquido e certo a ser protegido.

Belém, 12 de março de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente

Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de março de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4749)

ACÓRDÃO Nº 9115

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Lourival Rodrigues de Lemos (Dr. Isaias Freitas Mozer)

REQUERIDA: A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba

RELATOR: Des. RICARDO BORGES FILHO

Mandado de Segurança - Ação de reintegração de posse - relevância da questão em face da ordem pública em zona aurífera. Segurança concedida para o fim específico de sustar os efeitos de concessão de liminar reintegratória atacada por via de agravo de instrumento até que sobre este se manifeste a instância "AD QUEM"

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do Mandado de Segurança requerido por Lourival Rodrigues de Lemos contra o despacho proferido pela Exma. Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba que concedeu uma liminar de reintegração de posse em favor de Luiz Silva de Souza para o fim específico de deferir a segurança, sustentando dessa forma os efeitos da liminar reintegratória até que esta Superior Instância se pronuncie sobre o Agravo de instrumento interposto pelo Requerente objetivando a reforma da referida decisão.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida.

Belém, 12 de março de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de março de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4749)

RESOLUÇÃO Nº 1/84

A Resolução nº 1/84, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Foro e Repartição Criminal passará a ter alterados o artigo 4º e seu parágrafo único, que serão assim estatuidos:

SEÇÃO III

DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Artigo 4º — A Corregedoria Geral da Justiça disporá de um Assessor Técnico, Bacharel em Direito e um Escrivão-Secretário.

§ 1º — A Corregedoria Geral da Justiça terá a seguinte estrutura administrativa:

1 — Gabinete

2 — Serviço de Expediente

§ 2º — O Gabinete será constituído:

1 — Assessoria Jurídica

1 — Assessoria Técnica

1 — Juiz de Direito Auxiliar (sem vara)

§ 3º — O Serviço de Expediente será composto:

1 — Escrivão-Secretário

9 — Auxiliares Judiciários

1 — Protocolista

1 — Oficial de Justiça

1 — Agente de Portaria

§ 4º — O Juiz Auxiliar (sem vara) prestará Jurisdição na Corregedoria, quando não estiver em substituição.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém.

Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Vice-Presidente

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor

Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

Desembargador LYDIA DIAS FERNANDES
Desembargador MANOEL CACELLA ALVES
Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Desembargador RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO
Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Desembargador STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

(G. Reg. - nº 4739)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR RAIMUNDO DACIEL PEREIRA DA SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni S/N, CGC 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente Edgar Maia Lassance Cunha, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado o Senhor Raimundo Daciel Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, Av. José Bonifácio nº 2713, CPF 098.540.372-15 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 79.220, Série 483, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O CONTRATANTE admite o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA — O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo deste Contrato corresponde ao período de 1º de março de 1984 a 29 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA — O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$ 80.004,00 (Oitenta Mil, e Quatro Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA — O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA — Se o CONTRATADO durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA — Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar ao CONTRATADO a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229 de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA — O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no artigo 480 em seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA — As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 — Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito no livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de março de 1984

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

RAIMUNDO DACIEL PEREIRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. - nº 4739)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA JOSETTE DE JESUS LASSANCE MAYA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni s/n, CGC 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente Edgar Maia Lassance Cunha, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora Josette de Jesus Lassance Maya, brasileira, solteira, domiciliada e residente nesta cidade, no Conj. Marilda Nunes nº 26, Bairro do Marco, CPF 177.367.302-53 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 01664, Série 00007-PÁ, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O CONTRATANTE admite a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA — A CONTRATADA se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo deste Contrato corresponde ao período de 01 de março de 1984 a 29 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA — O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente a importância de Cr\$ 90.560,00 (Noventa mil; quinhentos e sessenta cruzeiros) já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA — A CONTRATADA se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA — Se a CONTRATADA, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no artigo 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA — Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA — A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no artigo 480 em seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA — As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 — Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito no livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo. Belém, 01 de março de 1984

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Contratante

JOSETTE DE JESUS LASSANCE MAYA

Contratada

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. nº 4739)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA WILMA ALMEIDA MAGALHÃES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni s/nº GCG 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente Edgar Maia Lassance Cunha, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Senhora Wilma Almeida Magalhães, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Domingos Marreiros, nº 1964, CPF nº 117058922-72, e Carteira de Trabalho e Previdência Social 010494, Série 592, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, e que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O CONTRATANTE admite a CONTRATADA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA — A CONTRATADA se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo deste Contrato corresponde ao período de 1º de março de 1984 a 28 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA — O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente a importância de Cr\$ 90.650,00 (noventa mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas, desse valor as obrigações decorrentes em lei.

CLÁUSULA QUINTA — A CONTRATADA se obriga a desempenhar as atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA — Se a CONTRATADA, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensada, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA — Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA — A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no artigo 480 em seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA — As despesas do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação: 0401.02040132.005 — Funcionamento do Tribunal de Justiça. 3111.01 — Vencimento e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito no Livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 1º de março de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente
WILMA ALMEIDA MAGALHÃES
Contratada

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. nº 4739)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ADILSON MARTINS DA FONSECA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni s/n, CGC 045678970001-90, representado por

seu Desembargador Presidente Edgar Maia Lassance Cunha doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o senhor Adilson Martins da Fonseca, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, CPF: 013091612 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 97.983, Série 131, daqui por diante denominado simplesmente contratado, tem justo e acordado, e que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O CONTRATANTE admite a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a atividade Judiciária Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA — O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo deste Contrato corresponde ao período de 01 de março de 1984 a 29 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA — O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$ 90.560,00 (Noventa mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA — O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA — Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA — Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar ao CONTRATADO a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229 de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA — O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE ocorrendo a hipótese prevista no artigo 480 em seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA — As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação 0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça 3111101 - Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Com a renúncia expressa de qualquer outro as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado assinam este Contrato, que vai transcrito no livro competente, em cinco (5) vias de igual teor"

Belém, 01 de março de 1984.
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante
ADILSON MARTINS DA FONSECA
Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. nº 4739)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR PAULO ROBERTO FERREIRA DE VILLEROY COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni s/n, CGC 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente Edgar Maia Lassance Cunha, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor Paulo Roberto Ferreira de Villeroy, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, na Trav. 03 de maio, nº 1035, CPF nº 363598827-87 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 94508, Série 006-RJ, daqui por diante denominado simplesmente

CONTRATADO tem justo e acordado, e que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O CONTRATANTE admite o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA — O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo deste Contrato corresponde ao período de 1º de março de 1984 a 29 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA — O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$ 90.560,00 (Noventa mil quinhentos e sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA — O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA — Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA — Fica o contratante obrigado a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo nº 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA — O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE se ocorrer a hipótese prevista no art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça. 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — Com renúncia expressa de qualquer outro as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito as Fls. 1 e 2 do livro competente, em cinco (5) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de março de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Contratante

PAULO ROBERTO FERREIRA DE VILLEROY

Contratado

Testemunhas:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. nº 4739)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR RAIMUNDO NEVES RODRIGUES COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

Peço instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni s/n, CGC 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente Edgar Maia Lassance Cunha, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor RAIMUNDO NEVES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, Pass. Liberal nº 234, Bairro da Pedreira, CPF 123.720.802-53 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 30623, Série 00003, daqui por diante denominado simplesmente

mente CONTRATADO; tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O CONTRATANTE admite o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA — O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo deste Contrato corresponde ao Período de 01 de março de 1984 a 29 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA — O CONTRATANTE pagará ao contratado mensalmente a importância de Cr\$ 90.560,00 (Noventa mil quinhentos e sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontado desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA — O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA — Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA — Fica o contratante obrigado a pagar ao CONTRATADO a título de indenização, e por metade a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA — O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, correndo a hipótese prevista no art. 480 em seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça. 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — Com a renúncia expressa de qualquer outro as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito no livro competente, em cinco (5) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de março de 1984

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Contratante

RAIMUNDO NEVES RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. nº 4739)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 05/84

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a extensão de trabalho existente na Corregedoria Geral, que leva a necessidade de acelerar o serviço da Secretaria do Órgão;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral abrange no âmbito de sua competência funcional todo o Estado, atingindo a todas as suas Comarcas e Termos Judiciários;

CONSIDERANDO que em face da existência de um só expediente corrido, o Titular deste Órgão, é, quase sempre acionado em sua residência pela parte vespertina, deixando muitas vezes de dar solução aos problemas que lhe são afetos;

RESOLVE:

a) Determinar que o expediente da Corregedoria Geral da Justiça, tenha prolongamento pela parte da tarde, no horário de 15:30 às 18:00 horas, para serviço interno e recebimento de ofícios e reclamações;

b) O cumprimento deste expediente, será exercido pelos funcionários Braz Wagner Amoras Alves, Edson Gomes e Silva, Evany Torres Ferreira, Francisco de Oliveira Neto, José Maria dos Santos, Maria das Graças da Silva Simas e Paulo Fonteles Falcão.

c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Belém, 20 de março de 1984.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 4742)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM
Juíza: Dra. Rutêa Fortes, Titular
Escrivão: Moacyr Santiago
Cartório do Primeiro Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos

RESENHA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1984

Proc. nº 1.868/83-A - De Embargos à Execução. Embargantes: José Maria Pereira Barbosa e outros. Embargado: A Herança de Acácio de Jesus Felício Sobral.

Advogados: Drs. Wilson Urubatam da Silva Magalhães e Antonio Ferreira Magalhães. Despacho: Defiro o pedido de fls. 19 dos autos de embargo e o de fls. 27 dos autos de execução. Intime-se, pessoalmente, o embargado, na pessoa de seu representante legal, p/ contestar os embargos, no prazo legal.

Proc. nº 2.061/83 - De Execução. Exequente: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Executados: Costa Clemente Ltda., Manoel Joaquim Costa e Antonio Clemente Ferreira. Advogada: Dra. Maria Madalena G. Quites. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 36. A conta, arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 1.844/83 - De Despejo. Autor: Tito Freitas do Nascimento. Réu: Antonio Humberto Gonçalves da Costa. Advogados: Drs. Alberto Fares Akel e Leônidas Bandeira. Despacho: Requisite-se força policial p/ cumprimento do despejo.

Proc. nº 2.242/84 - Ação de Procedimento Sumaríssimo. Autor: Condomínio do Edifício Manuel Maués. Réu: Rubens G. Gusmão. Advogado: Dr. Waldemir Teixeira. Despacho: A conta. Arbitro os honorários advocatícios, em 10% sobre o valor da causa, consoante o § 3º do art. 20 do C.P.C.

Proc. nº 2.258/84 - Carta Precatória Citatória. Deprecante: Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de São Paulo. Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém. Autor: Sociedade Mercantil Araguaiana de Madeira Ltda. Réu: Carneiro Madeiras Ltda. Advogado: Dr. Antonio F. R. de Oliveira. Despacho: Cumpra-se o precatório.

Proc. nº 440/77 - De Inventário dos bens deixados por falecimento de José da Conceição Barreira. Inventariante: Laura Menezes Barreira. Advogados: Drs. José Maria do Nascimento e Joselisa Corte Kauffman. Despacho: Digam os interessados sobre a partilha de fls. 63 a 68.

Proc. nº 2.277/84 - De Requerimento de Tutela. Requerente: Maria Luíza Sena Gama. Réu: Alberto Lucivaldo Gama do Vale e outros.

Despacho: Tome-se por termo o compromisso, devendo a tutora requerente prestar contas de qualquer numerário que porventura venha a receber.

Belém, 20 de março de 1984.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

CARTÓRIO DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA DO JUIZO RESENHA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1984

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA E CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
Ordinária - (Recurso de Apelação)
Apelante: - Francisco Coelho Vasconcelos (adv. Antonio Fernando Rocha)
Apelado: - Flávio Carracedo Costa (adv. Maria de Nazaré Chaar Chaves)

Efetuada a conta em 15.03.1984, para pagamento em cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: - Vinicius Hesketh e Adélio Valente Pinto (adv. Vinicius Hesketh)

Agravado: - Herança de Mimosa Bedran Bechara (adv. Miguel Brasil Cunha)

Efetuada a conta em 15.03.1984, para pagamento em cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO (Recurso de Apelação)

Apelante: - José Maria Tetsuya Honda (adv. Conceição Maria Pinto de Lima)

Apelado: - Rádio Cidade Morena FM Ltda. (adv. José Augusto Potiguar)

Efetuada a conta em 13.03.1984, para pagamento em cartório.

Belém-Pa., 20 de março de 1.984

UBIRACI DA ROCHA SIDRIM

Contadora e Distribuidora do Juízo

CARTÓRIO DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA DO JUIZO RESENHA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1.984

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO

DIVÓRCIO - (Recurso de Apelação)

Apelante: - Antonia Cordeiro de Souza (adv. Miguel Brasil Cunha)

Apelado: - Domingos Monteiro Corrêa Filho (adv. Carlos Ailson Peixoto)

Efetuada a conta em 29.02.1984, para pagamento em cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.

Reparação de Danos Causados em Acidente de Veículos - (Recurso de Apelação)

Apelante: - Entroncamento Industrial e Comercial Ltda. (adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Apelado: - Higson & Co. (Pará) Ltda. (adv. Milton Chagas)

Efetuada a conta em 29.02.1984, para pagamento em cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Prestação de Contas - (Recurso de Apelação)

Apelante: - Banco Bamerindus de Investimentos S/A. (adv. Afonso Vitor Cardoso)

Apelada: - Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. (adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Efetuada a conta em 28.02.1984, para pagamento em cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Reparação de Danos - Procedimento Sumaríssimo - (Recurso de Apelação)

Apelante: - Arivaldo Martins de Santana (adv. Carlos Platilha)

Apelado: - Ariolino Neres Souza (adv. Reinaldo Silveira)

Efetuada a conta em 16.03.1984, para pagamento em cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO HEBAL SARMANHO

Agravo de Instrumento

Agravante: - Instituto Nacional de Previdência Social (adv. Maria de Nazaré Santos de Moraes).

Agravado: - Pedro Lopes Ferreira, representante do Ministério Público (adv. Mário Ney Filgueira).

Efetuada a conta em 29.02.1984, para pagamento em cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA

Agravo de Instrumento

Agravante: - Noélia Magno Menezes (adv. Djailma Farias)

Agravados: - Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo e outros - (adv. Paulo Klautau de Araújo).

Efetuada a conta em 12.03.1984, para pagamento em cartório.

Belém-Pa., 20 de março de 1.984

UBIRACI DA ROCHA SIDRIM

Contadora e Distribuidora do Juízo

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão: Odon Gomes da Silva

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR. Autor: Egídio Machado Sales Filho. Réu: Antônio José Dias Ferreira. Despacho: "Sejam intimados o perito do juízo e o assistente técnico indicado pelo requerente, para, em cartório, no dia 05 do mês de abril entrante, prestarem o necessário compromisso, às 11:00 horas. Para o início do exame pericial, no local onde se situa o imóvel a ser examinado, designo o dia 06 do mês de abril vindouro, às 09:00 horas. Seja o laudo pericial correspondente, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, apresentado, em juízo, em prazo não superior a trinta (30) dias, contados da data do início da diligência". (20/03/84). Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Isao Watanabe e Isamu Isobe. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Despacho: "Recebo os embargos. Seja intimada a credora para, querendo, apresentar a impugnação que tiver, no prazo de dez (10) dias". (20/03/84). Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Afonso Vitor Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: M. Morhy & Cia. Ltda. - Lojas Imperador. Devedores: Júlio Japetequara da Cunha e Silva e Arcendina Cunha da Silva. Despacho: "Em se tratando de pedido junto, o que a credora faz, às fls. 36, defiro a ampliação da penhora, nos termos do artigo 685, inciso II, do Código de Processo Civil, determinando seja expedido o competente mandado". (20/03/84). Advogados: Drs. Mairton Marques Carneiro, Clodomir Assis Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Belém Diesel S/A. Agravados: Edilmano Batista de La Roque e outros. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação". Intimem-se os agravados para, em cinco (5) dias, indicarem as peças dos autos de que pretendam traslado, e juntar documentos". (20/03/84). Advogado: Dr. Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Raimundo da Conceição Gemaque. Réu: Laureano Cardoso de Moraes. Despacho: "Cite-se". (20/03/84). Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Manoel da Silva Braga. Inventariante: Maria de Lourdes Lameira Braga. Despacho: "Correta a inventariante em pedir que se mantenha, para o novo exame pericial contábil, o profissional que, na primeira perícia, funcionou como perito do juízo, mesmo porque este se houve com indiscutível honestidade, ocorrendo, apenas, como procedimento prejudicial de seu trabalho, o inaceitável desvio da exata finalidade do exame, qual seja a demonstração correta dos haveres do sócio falecido, para o devido pagamento ao espólio, como menciona o despacho de fls. 94. Assim, mantendo a decisão referida sobre uma nova perícia, retifico, apenas, a parte que menciona a nomeação de um novo perito do juízo, o que revogo, mantendo, para essa tarefa, o digno Contador REYNALDO DE SOUZA MELLO, dispensado, logicamente, a prestação de novo compromisso. Dispensado, também, de novo compromisso, o assistente técnico indicado pela inventariante, Senhor George Santiago. Seja intimado o Senhor Doutor Arquimimo Lobo Furtado, assistente técnico indicado pelo sócio Clobery Braga da Silva, para, em cartório, no dia 30 do mês corrente, prestar o necessário compromisso, às 11:00 horas. Para o início do exame pericial, nos escritórios da Clínica e Pronto Socorro São Luís, designo o dia 04 do mês de abril entrante, às 09:00 horas. Seja o laudo pericial, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, entregue, em cartório, até, no máximo, trinta (30) dias, contados da data marcada para o início da diligência". (19/03/84). Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Carlos Alberto Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credores: Edilene, Erivaldo, Eliana e Edson Jorge Menezes de Albuquerque. Devedora: The Home Insurance Company. Despacho: "Seja expedido o competente mandado Executivo Citatório". (20/03/84). Advogada: Dra. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. Belém-Pa., 20 de março de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO - 3º Ofício do Cível e Comércio
Resenha do dia 20 de março de 1984

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
Divórcio

Requerente: Myrian Sidney Pinheiro Abreu (adv. Pedro Washington da Silva)
Requerido: Gustavo Gottschall Abreu

Sentença: (parte final). Estando perfeitamente de acordo com as exigências contidas na lei 6.515 de 26.12.1977 o pedido da requerente, julgo procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal Myrian Sidney Pinheiro Abreu e Gustavo Gottschall Abreu, expedindo-se o competente mandado de averbação. P.R.I. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Medida Cautelar de Atentado

Requerentes: Lucilêa Athias de Alcântara e seu marido (adv. Aluísio Meira)

Requeridos: Antonio Vieira Soares Neto e s/ mulher
Adv.: De Campos Ribeiro

Despacho: R. Hoje. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas pela autora, às fls. 19, de vez que o réu não requereu absolutamente nada. Designo o dia 25 do mês vindouro, às 8 horas, para a vistoria requerida, para a qual nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, facultando às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo previsto no art. 421 do CPC.

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

Separação Judicial Consensual

Partes: Almir Pinto da Fonseca e Maria de Fátima Torres da Fonseca. (Adv. Henrique de Jesus Tavares da Silva)

Despacho: Ao contador do Juízo, após voltem-me conclusos para homologação.

Ação Ordinária de Separação Judicial

Requerente: Cleone de Sá Teixeira (adv. Hosanan de Oliveira)

Requerido: Samuel Alexandre de Moura Teixeira (adv. Paulo B. Chermon)

Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls... e documentos que o acompanham.

Processo de Execução

Credora: I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda. (adv. Carmem Lúcia Cunha)

Devedor: Eurico Rolins Ribeiro

Despacho: Defiro o pedido de fls..., obedecidas as formalidades legais. Deve a sra. escritora numerar às fls. dos autos.

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

Processo de Execução

Credora: Importadora Oplima Ltda. (adv. Vasco Borborema)

Devedora: Forpel - Fortaleza de Peças Ltda.

Despacho: Em avaliação, expedindo-se mandado.

Consignação em Pagamento

Requerente: Armando Souza Palheta (adv. Raimundo Raiol)

Requerida: Elizabeth Tavares de Souza Maia (adv. Oswaldo

Pojucan Tavares Júnior)

Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls... e documentos que o acompanham.

Processo de Execução

Credora: Cima - Comércio & Indústria de Madeiras Ltda. (adv. José Maria do Nascimento)

Devedora: Maíame - Madeira Itália Americana Comércio & Indústria Ltda.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 16, expeçam-se ofícios, obedecidas as formalidades legais.

Alvará Judicial

Requerente: Alexandre Luiz do Amaral Oliveira (adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Despacho: Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Interdito Proibitório

Requerente: Reginaldo Pinheiro da Cunha (adv. Ophir

Cavalcante Júnior)

Requerida: Condomínio do Edifício Renascença (adv. Paulo

Ernesto de Souza)

Despacho: Em provas. Intimem-se.

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Edmundo de Souza Campos (adv. Antonio Vaz

de Castro)

Requerida: A. Rodrigues & Cia. Ltda. (adv. Antonio

Fernando Rocha)

Despacho: I - Defiro o pedido do perito do juízo, determinando que o autor deposite a importância de Cr\$ 226.358,00. (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros) em cartório, a qual deverá ser entregue ao Dr. Rui Guilherme Soares Noronha. II - Tendo em vista não constar nos autos a intimação do assistente técnico do Réu Dr. Ronaldo Costa Santos, seja o mesmo intimado para apresentar o seu laudo no prazo de quinze dias, a contar da data da intimação. Cumpra-se.

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

Processo de Execução

Credora: Companhia Cearense de Cimento Portland (adv. William Fonseca Guimarães)

Devedora: F. M. Santos - Estância 20 de Janeiro

Despacho: O valor contido na duplicata anexa nos autos não corresponde ao valor do pedido, por esta razão intime-se o advogado requerente a esclarecê-lo.

Juízo de Direito da 4ª Vara Cível

Ação Ordinária

Requerente: Miguel Amorim de Carvalho (adv. Artur Paulo Melo)

Requerido: Antonio Fernandes Silva (adv. Washington Carvalho)

Despacho: Esclareça o suplicado se pretende prosseguir no feito, de vez que, requereu o desentranhamento dos documentos que instruíram a ação.

Juízo de Direito da 9ª Vara Cível

Processo de Execução

Credora: Branca Maria de Miranda Lobato (adv. Bernardo José de Miranda Lobato)

Devedor: Gilvan Menezes Vasconcelos (adv. Raymundo João Oliveira de Macedo)

Despacho: Oficiem-se nos termos do pedido retro.

Juízo de Direito da 10ª Vara Cível

Processo de Execução

Credora: Eucatex S/A. - Indústria e Comércio (adv. Loris Vilas-Boas)

Devedores: CIAL - Construções Indústria e Comércio Ltda. e outro (adv. Ademir Kato)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 48.

Juízo de Direito da 12ª Vara Cível

Ação demarcatória

Requerente: Davino Martins da Costa (adv. Orlando M. Rodrigues)

Requerido: Alfredo Gustavo Guimarães (adv. Anaura Cristina Pereira)

Despacho: Oficie-se a Codem para esclarecer a área em litígio, considerando que a certidão fornecida pela mesma, diverge da constante do Título de Aforamento.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: Condomínio Geral do Conjunto Império Amazônico, representado por seu síndico geral Luiz Gonzaga da Silva, por seu advogado dr. José Nazareno Nogueira Lima, solicitando que seja citado novamente o réu, no endereço mencionado na referida petição, em virtude de ter havido um lapso quanto a residência do réu, nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento movida contra José Ferreira Oliveira.

Desp.: N.A. Cls.

Petição de: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada dra. Maria Antonete F. Machado, requerendo a expedição do mandado de desocupação imediata do imóvel, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Creusa Guimarães Elleres.

Petição de: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada Dra. Maria Antonete F. Machado, requerendo a baixa dos autos a Contadora do Juízo nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Joana D'arc de Oliveira.

Petição de: Endicon - Eng. de Instalações e Construções Ltda., por sua advogada dra. Conceição Maria Pinto de Lima, requerendo desistência do prosseguimento do feito e requer que a desistência seja homologada, nos autos da Ação de Execução que move contra Conspara - Construtora Paraense Ltda.

Petição de: Filê S/A., por sua advogada dra. Maria Dinair Soares de Oliveira, requerendo a Falência da firma ré, nos autos da Ação de Falência que move contra Coimpex Com. Importação Ltda.

Petição de: Indústrias de Relógios Hewerg S/A., por sua advogada Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira, requerendo a falência da firma ré, nos autos da Ação de Falência que move contra Argo Comércio Rep. Ltda.

Petição de: Raimundo Tupinambá da Costa, por seu advogado dr. Ary Gonçalves de Mendonça, requerendo se digne mandar promover o depósito em Caderneta de Poupança no Banco do Estado do Pará S/A., à disposição dessa Justiça, da importância de Cr\$ 109.000,00 (cento e nove mil cruzeiros), nos autos da Ação de Execução que lhe é movida por Empar - Golmar e Souza Mielke.

Petição de: A Phillândia-Ltda., por seu advogado dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo, contestando a Ação nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Eletrobombas Ltda.

Petição de: Acleu Raimundô de Carvalho Braga, em causa própria, requerendo encaminhamento dos autos ao Contador do Juízo para efeito de apuração do débito, para pagamento, nos autos da Ação de Execução que lhe move Adelino Lopes Lourença.

Petição de: Hidrocenter Materiais de Construções, por seu advogado dr. Paulo Moura, requerendo que seja sustado da praça do bem levado a penhora e consequentemente autorizar seja procedido nova penhora em bens de propriedade da ré, nos autos da Ação de Execução que move contra Valdenora Alvino Nogueira.

Proc. nº 524/80

DIVÓRCIO

Req.

Adv.: Nathanael Farias Leitão e Evangelina A. Farah

Req.:

Desp.: À Conta

Proc. nº 711/81

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

Req.:

Adva.: Jacyara M. Rabelo Portugal

Desp.: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado.

Proc. nº 332/83

INVENTÁRIO

Inv.: Maria Celeste Rios Carneiro (adv. Julio de Alencar)

Inv.: Clóvis Rodrigues Carneiro

Desp.: Ao cálculo

Proc. nº 465/83

Produção Antecipada de Provas

Req.: Centro Cultural Brasil Estados Unidos

Adva.: Evangelina A. Farah

Req.: Espólio de Carlos Francisco de Aguiar e Souza

Desp.: O esclarecimento dos peritos que funcionaram na produção antecipada de provas, serão prestados em audiência da Ação principal, nos termos do art. 435, do C.P.C. O procedimento na produção antecipada de provas se encerra com a realização da perícia, como se infere do disposto no art. 851, do mesmo Diploma Legal. Por tais motivos os esclarecimentos requeridos às fls. 43/43, deverão ser feitas, na audiência da ação principal, se houver. Contados, cls.

Proc. nº 580/83

Busca e Apreensão

Aut.: Banco Bamerindus de Investimento S/A. (adv. Afonso

V. Cardoso)

Ré: Jaqueira Comercial e Agropecuária Ltda.

Desp.: À Conta

Proc. nº 27/84

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:

Adv.: Paulo Marinho D'Antona

Req.:

Desp.: À Conta.

Proc. nº 43/84

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.:

Adv.: Nathanael Farias Leitão

Req.:

Desp.: À Conta.

Proc. nº 44/84

Execução

Exeq.: Empresa Rauland Ltda.

Adv.: José R. Soares Montenegro

Exec.: Restaurante Varanda Ltda.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Desp.: A autora não visa apenas a devolução de coisa móvel, mas, cumulativamente, indenização por perdas e danos, e, tal, exige o procedimento Ordinário, atendendo que o valor da causa suplantará o limite fixado no item I, do art. 275, do C.P.C. Daí porque, deverá a citação ser procedida, nos termos do art. 285, do C.P.C., imprimindo ao feito o procedimento ordinário.

Proc. nº 89/84

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.:

Adva.: Maria Arlete Cunha

Req.:

Desp.: Em virtude da titular da Vara, ter presidido à audiência está a mesma vinculada ao feito, remetam-se os autos a mesma.

Proc. nº 114/84

ARROLAMENTO

Req.: Antônio Lourenço da Silva Sobrinho

Adv.: Carlos Platinha

Req.: Maximina Martins da Silva

Desp.: Manifeste-se a Fazenda Pública e demais interessados sobre as primeiras declarações.

11ª VARA

Proc. nº 88/82 INVENTÁRIO
Inv.: Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves
Adv.: Evangelina Farah
Inv.: Iraneide Rodrigues Gonçalves
Desp.: Defiro o pedido de fls. 159 e 160 dos autos. Expe-
ça-se o Alvará, faça-se as intimações e prossiga-se.
Proc. nº 504/81 Reintegração de Posse
Req.: Gome Arquitetura Ltda. (adv. Ivete Pinto Nunes)
Req.: Antenor Fonseca de Oliveira Filho
Adv.: Carlos Platinha
Desp.: Aguarde a Titular.
Proc. nº 30/82 Executiva Hipotecária
Exeq.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: Milton A. de B. Nobre
Exec.: Antonio Carlos de Barros Mendes e s/ mulher
Desp.: À Conta.

RESENHA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª Vara

Processo nº 537-06-83 - Ação de Falência
Requerente: Globo S/A. - Tintas e Pigmentos (adv. Maria
Dinair Soares de Oliveira)
Requerido: Comércio de Madeira M. J. Loureiro
Despacho: "Consoante se vê da certidão expedida às fls. 75
a Suplicada sequer foi citada, obviamente impossível a titular do
Juízo deferir o pedido retro decretando sua falência. Manifeste-se
a A no prazo legal sobre a certidão de fls. 75. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 29-02-84 - Ação de Despejo p/ Falta de
Pagamento
Requerente: Manoel Batista Martins (adv. Ary Jansen
Branco)
Requerido: Aderbal Barbosa de Oliveira (adv. Raimundo
Nonato Ferreira Braga)
Despacho: "Dou acolhida as alegações do Suplicado face à
prova documental apresentada às fls. 19/20 e em consequência
determino a remessa dos presentes autos ao MM Juiz da 7ª Vara
Cível que é a autoridade competente para processar o presente
feito consoante o disposto no artigo 106 do C.P.C. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 613-11-83 - Ação de Separação Judicial
Requerente: Ana Cláudia Cal Monteiro (adv. Fernando da
Silva Gonçalves)
Requerido: Alcides Ary Alves Monteiro
Despacho: "Fixo alimentos provisórios em 40% sobre salá-
rio e vantagens liquidamente auferidas pelo Suplicado. Oficie-se
ao Banco Empregador dando ciência da presente decisão.
Designo o dia 24 de abril próximo, às 10,30 hs. para a realização
da audiência prévia na forma da lei. Cite-se consoante o reque-
rido com a advertência de que o prazo de contestação decorrerá
da data da audiência ora designada. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 687-30-83 - Ação de Separação Judicial
Requerentes: Paulo Roberto Pereira dos Santos e Heucli-
néia Araújo Pereira dos Santos (adv. Carlos Alberto de Moraes Sá)
Despacho: "Contados, Conclusos".

5ª Vara

Requerente: Arlete de Oliveira Souza Uchôa (adv. Adith da
Conceição Lobo)
Requerido: José Salazar de Araújo (adv. Willibaldo Quinta-
nilhas Bibas)
Despacho: "Notifique-se consoante o requerido às fls. 131".

5ª Vara

Processo nº 114-48-84 - Ação de Execução
Exequente: Maria Santana da Luz Ferreira (adv. Em causa
própria)
Executada: Maria de Nazaré Gatti Mesquita
Despacho: "Cumpra a Suplicante o disposto no parágrafo
1º do artigo 65 da lei 4.215/63 (E.O.A.B.) no prazo de dez (10) dias
sob pena de indeferimento na conformidade do parágrafo único
do art. 284 do C.P.C. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 604-18-83 - Ação de Busca e Apreensão com
Medida Liminar
Requerente: Maria Doralice da Silva Rodrigues (adv.
Lasmie Cavalcante Ribeiro)
Requerido: Elias Gomes do Carmo Filho (adv. Ana Laura
Nunes dos Santos)

Despacho: "Recebido hoje. Havendo um parecer técnico
sobre a situação sócio-econômico dos genitores dos menores hei
por bem dispensar as demais provas protestadas e determinar
sejam os autos contados e após o que conclusos para os devidos
fins".

5ª Vara

Processo nº 30-12-83 - Ação Executiva Hipotecária
Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (adv. Reinaldo
Miranda)

Executada: Ângela Ruth Silva Sulaiman
Despacho: "Recebido hoje. Designo o Sr. Escrivão dia e
hora para a venda do imóvel em praça pública, publicando-se
edital consoante os requisitos estabelecidos pelo artigo 6º da lei
5741/71. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 432/09 - Ação de Consignação em Pagamento
Autor: Martins Pinheiro & Cia. (adv. Luís Roberto Meira)
Ré: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará
Despacho: "Proceda-se o depósito dos valores consigna-
dos em caderneta de poupança do Banco do Estado do Pará à
disposição do Juízo do feito, juntando-se comprovante aos
presentes autos. Certifique-se se o Suplicado contestou ou não a
ação no prazo legal. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 81-01-84 - Medida Cautelar
Requerente: Francisco Seguin Dias Filho (adv. Paulo de
Tarso Dias Klautau)
Requerida: Maria Célia Neves Seguin Dias (adv. Maria do
Socorro Miralha de Paiva Neves)
Despacho: "À manifestação do Ilmo. Dr. Representante do
M. Público. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 16-01-84 - Ação de Consignação em
Pagamento
Requerente: A. Couto Transportes Mad. M. Construção
Ltda. (adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha)
Requerida: Pincéis Atlas S/A. (adv. Adelmira Carneiro
Maja)

Despacho: "Proceda-se o imediato depósito do valor con-
signado em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.
Junte-se o comprovante. Conclusos".

5ª Vara

Processo Apenso - Embargos à Execução
Embargante: Aciole Silva Magalhães (adv. Francisco Her-
mógenes de O. Pessoa)
Embargado: Raimundo Luitson Moreira Gomes (adv. João
Bosco de Carvalho)
Despacho: "Após manifestação do Embargado sobre os
documentos produzidos às fls. 7/9, consoante o artigo 398 do
C.P.C. Conclusos. Intime-se".

10ª Vara

Processo nº 410-02-82 - Ação de Consignação em Paga-
mento
Autor: Elias José Francês (adv. Osvaldo Serrão e Eva do
Amaral Coelho)
Réu: Ciro Anaice de Oliveira (adv. Benedito Barbosa
Martins)
Despacho: "Rec. hoje. Defiro em parte o pedido, a quantia a
ser levantada e até a sentença".

MARIA STELA MONARCHA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1984

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Maria Heliosa Santos Gonçalves, por seu
advogado nos autos da Ação de Alimentos proposta contra Maurilo
Soares Pinheiro, requerendo o prosseguimento do feito, uma vez
que o requerido não compareceu ao Instituto Renato Chaves nos
dias e horas designados - Adv. Mário Roberto Raloi Fagundes.

OBS: Recebido em cartório em 20.03.84.

Requerimento de Maria Suzana Valente Menezes, por seu ad-
vogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Mapasa -
Materiais de Construção Ltda, requerendo a baixa do processo a
conta e que seja determinado dia e hora para pagamento - Adv.
Raphael L. Filho.

OBS: Recebido em 19.03.84.

Requerimento do Raphael Gilda Lucas Filho, requerendo a
juntada de substabelecimento nos autos da Ação de Execução em

que são partes Mapasa e Maria Suzana Valente Menezes — Adv. Raphael L. Filho.

OBS: Recebido em 19.03.84.

Juízo da 4ª Vara — INVENTÁRIO

Requerente: — Adélia Nicolau Ruffell — Adv. Amauri Faciola de Souza.

Requerido: — Elias Massud Ruffell

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 107. Expeça-se o alvará.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Maria Thereza Machado da Silva Lima, por seu advogado, nos autos de Embargos de Terceiros contra si movido por Maria Celeste Brabo de Araújo, apresentando contestação aos referidos embargos — Adv. João Francisco de Lima.

OBS: Recebido em 19.03.84.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Maria da Paz Martins Menezes, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que moveu contra Armando da Conceição Menezes, dizendo que o suplicante pagou à suplicada a importância de 900.000,00 a título de alimentos, referente aos meses de fevereiro a setembro/83, requerendo a expedição de certidão comprobatória do aludido pagamento, para fazer face à recelta federal — Adv. Flávio de Carvalho Maroja.

OBS: Recebido em 19.03.84.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promoveu contra Raimundo Lima dos Santos e outros, requerendo a desistência da ação — Adv. Luiz da Cruz Loureiro.

OBS: Recebido em 19.03.84.

Juízo da 11ª Vara — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Maria do Carmo A. Monarcha — Adv. Norman do do C. Borges

Requerido: — Antônio Raimundo de Carvalho

Despacho: — Aguarde-se a titular

Juízo da 3ª Vara — EXECUÇÃO

Requerendo: — Banco da Amazônia S/A — Adv. Luís Paulo Alvares

Requerido: — Francisco Assis dos Santos — Adv. Leonan Cruz

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 46, intime-se o devedor e proceda-se nova avaliação.

Juízo da 6ª Vara — ALIMENTOS

Requerente: — Jélcias Dantas de Queiroz — Adv. Milton Benedito Lima

Requerido: — Jessé Dantas Queiroz — Adv. Elodéa Santos de Oliveira

Despacho: — Renovem-se diligências para o dia 04 de abril às 11 horas, intime-se as partes, dando ciência que a não realização, será a mesma arquivada se a autora não providenciar a intimação.

Requerimento de Clube do Remo, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Morbel — Representações, requerendo a remessa dos autos à contadora do juízo — Adv. Djalma Chaves.

Despacho: — Como requer. Baixe-se a conta, árbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

SEPARAÇÃO

Requerente: — Diva Reis Direito — Adv. Francisco das Chagas Fidelis.

Requerido: — Osvaldo Nunes Direito — Adv. Gairson Figueiredo.

Despacho: — Vista ao M. Público.

EXECUÇÃO DE PENSÃO

Requerente: — Leoni Divan — Adv. Luís Roberto Meira

Requerido: — Gregório David Oregel — Adv. Hermenegildo A. Crispino.

Despacho: — Como requer. Assim sendo faça-se a redistribuição para uma das varas da Assistência Judiciária.

Juízo da 4ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — Banco Bamerindus S/A — Adv. Afonso Vitor Cardoso

Requeridos: — José Barbosa da Silva Filho e outros

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 6ª Vara — CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Orlando da Rocha Santos — Adv. Celso Burlamaqui

Requerido: — Encol S/A — Engenharia — Adv. Alberto de Lima Freitas

Despacho: — À conta. Árbitro honorários de 20% sobre o valor devidamente corrigido.

EXECUÇÃO

Requerente: — Manoel Soeiro do Nascimento — Adv. Eva do Amaral Coelho

Requerido: — Agostinho Monteiro — Adv. Alvaro Eipídio Amazonas.

Despacho: — Como requer. Designo os dias 17 e 30 de abril. Publique-se os editais.

CRISTÓVÃO JAKES BARATA

— Escrivão Substituto —

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DE 20.03.83

Dra. Maria Helena Couceiro Simões — Juíza de Direito da 4ª Vara

Proc. nº ... — APELAÇÃO CÍVEL — LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Requerente — Arthur de Brito Amaral Mendes — Adv. Dr. João Dilog Sales Moreira.

Requerido — Banco de Crédito Nacional S/A, como sucessor legal de Ipiranga S/A — Investimento, Crédito e Financiamento — Adv. Dr. João José Maroja.

Desp — Parte final da sentença — ...Isto posto: julgo procedente a presente liquidação de sentença e acórdão por arbitramento, para condenar o requerido Banco de Crédito Nacional S/A, como sucessor legal de Ipiranga S/A — Investimento, Crédito e Financiamento, a pagar ao requerente Arthur de Brito Amaral Mendes, a quantia de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Cruzeiros) custas e despesas judiciais, honorários advocatícios já arbitrados na sentença em 10% Sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigidos a partir da vigência da lei nº 6.899 de 08.04.1981. P.R.I.

Dra. Albanira Lobato Bernerguy — Juíza de Direito da 5ª Vara.

Proc. nº 5774 — DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Requerente — Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará — Adv. Dr. Orlando Fonseca.

Requerido — Associação Beneficente dos Leiteiros do Pará.

Desp — Face à comprovação apresentada a fls. 54/55, defiro o pedido manifestado às fls. 53, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Intime-se.

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves — Juiz de Direito da 6ª Vara

Proc. nº 7447 — EXECUÇÃO

Exeqüente — Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A — Adv. Dr. Orlando Fonseca

Executado — Apolinário Mendes Coimbra

Desp — Considero válida a penhora, e condeno o executado ao pagamento do principal, devidamente corrigido, acrescido das demais cominações legais inclusive correção e custas processuais. Árbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido. A avaliação.

Proc. nº ... — EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante — Tatsumi Itó — Adv. Dr. Waldemir Teixeira

Embargado — Edino da Costa Corrêa — Adv. Dr. Antônio Nery Jr.

Desp — Cite-se.

Proc. nº 7683 — EXECUÇÃO

Exeqüente — Ferrara Distribuidora de Veículos Ltda — Adv. Dr. Orlando Fonseca.

Executado — José Uchôa de Moura

Desp — Não estando o título assinado, cumpra-se a lei, fazendo a prova de entrega da mercadoria.

a) Ilegível

p/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 20.03.84

QUINTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Alba Cotta Moreira (adv. Vasco Borborema)

Inventariado: Andreilino da Costa Cotta

Despacho: "Em declarações finais. Intime-se. Belém, 19 de março de 1984 a) Albanira Bernerguy".

NONA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Credireal Financeira S/A (adv. Jorge Ferraz Neto)

Réu: Américo Miguel Rodrigues

Despacho: "Cite-se para responder à ação de depósito. Belém, 20 de março de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Ana Rita Lima de Almeida (adv. Artemis L. da Silva)

Inventariado: Aluizio Lima

Despacho: "Expeça-se alvará para a venda do Jeep, com as cautelas de lei. Belém, 20 de março de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

REVISÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: Octávio Carlos Chase (adv. Flávio Maroja)

Requerido: Maria Tereza Ramos Chase (Quintanilha Bibas)

Despacho: "Manifeste-se a autora. Belém, 20 de março de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado de São Paulo S/A (adv. Aluísio Lopes Chaves)

Réu: Agroval

Despacho: "Citem-se. Belém, 20 de março de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Teófilo dos Santos Saré (adv. José Lima Filho)

Requerida: Benedita Flexa Soeiras Saré (adv. Flávio Maroja)

Despacho: "Renovem-se para o dia dez de maio, 11 h. Belém, 20 de março de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Cearacy Maria Cavaleiro Tobelém (adv. Simão Bentes)

Inventariada: Iracema Luciola Costa Cavaleiro

Despacho: "Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares, nos termos do art. 993 do C.P.C. Belém, 20 de março de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz da Comarca de Breves

Deprecado: Juiz da 9ª Vara da Comarca de Belém

Despacho: "Devolvam-se ao juízo deprecante. Belém, 20 de março de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Autor: Gabriel Hermes Filho (adv. Hugo Bichara Jacob)

Ré: Creuza da Silva Fortunato

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pela requerida Creuza da Silva Fortunato, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de quinze (15) dias. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 19 de março de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 20.03.84

6ª Vara — EXECUÇÃO

Exeqte: Hilário Mendes Coimbra

Adv: Paulo Lamarão

Exceda: Maria Célia de Jesus Mesquita

Despacho: Designo os dias 12 e 24 de abril, às 11 horas, para a realização da praça. Publique-se os editais. 19.03.84. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª Vara — ORDINÁRIA

Reqte: Guilherme do Nascimento Paiva

Adv: Pedro Bentes Pinheiro Filho

Reqda: Zúlia do Nascimento Paiva

Adv: Vasco Borborema

Despacho: Ao preparo, após o que intime-se. 19.03.84 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9ª Vara — ACIDENTE DO TRABALHO

Reqte: Maria Sales Demétrio

Adv: Mário Ney Souza de Figueira

Reqda: Sucam

Adv: Moacir Guimarães Moraes Filho

Despacho: Renovem-se para o dia 16 de maio, 10 horas.

19.03.84 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara — EMBARGOS DE TERCEIROS

Reqte: Nelcira Souza Lima

Adv: Paulo Fernando Nery Lamarão

Reqdo: Espólio de Maria Carmelita da Silva e outra

Despacho: O processo está em ordem, nada a sanear, quanto a legitimidade de partes ou representação. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas. Defiro as provas requeridas pela autora. Para vistoria designo o dia 30 de abril, às 10:30 horas e compromisso a mesma data às 10:15 horas. Nomeio perito o dr. José Maria Monteiro David. As partes para gozarem dos benefícios dos itens I e II do parágrafo 1º do artigo 421 do C.P.C. A requerente para depositar em cartório, antes da vistoria a importância de Cr\$ 50.000,00 para fazer jus aos honorários do perito, sujeito à complementação. 19.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO

Inv.: Irene Soriano Monteiro

Adv.: José Tomaz Maroja

Invd: Mariano Soriano

Desp.: Rec. hoje - Proceda-se de acordo com requerido às fls. 44 (verso em a), após voltem conclusos para apreciação do item b) do mesmo requerimento. Belém, 12.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Req: Luiz Ferreira de Miranda

Adv.: Giacilda Ferreira Furtado

Desp.: Defiro o pedido diante da prova documental acostada a ele. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 13.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA:

Aut.: Lygia Franco Carmona

Adv.: Florisbela Maria Cantal Machado

Réu: Carlos Augusto Reis Carmona

Desp.: As partes são Legítimas. Nada a Sanear. Designo o dia 30 de abril-vindouro, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em, 14.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ

Req: Maria Domingas Vaz de Almeida

Adv.: Norma Esteves

Desp.: A. e R. Em se considerando as circunstâncias do caso vertente, defiro o pedido liminarmente. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 14.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqs: Maria Madalena dos Santos Lemos e Jorge Saul

Adv.: Francisco B. Monteiro

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 2 e 3 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém/Pa, 14.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Joaquina Gonçalves Moreira

Adv.: Luiz Orlando G. Sampaio

Réu: Gilberto de Jesus Moreira

Desp.: Diga o M.P. Em, 14.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria Creusa de Souza Carneiro

Adv.: Raimundo B. de Souza Conte

Réu: Edmilton Natividade Carneiro

Desp.: Diga o M.P. Em, 14.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Aut.: Madeleine Luzia Chaves de M. Melul

Adv.: Adilson G. Vergosa

Réu: Pinhas Melul
Adv.: Valdemar da Silva
Desp.: Diga a Autora. Em, 14.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Priscila Waleska Barros da Silva, menor impúbere, rep. por sua mãe sra. Maria do Socorro Gouvêa de Barros.
Adv.: Francisco Caetano Miléo
Réu: Carlos Alberto Moreno da Silva
Adv.: José Maria de Lima Costa
Desp.: Renovem-se as diligências para 04 de abril vindouro, às 09:00 horas. Cite-se e intimem-se, inclusive o M.P. Em, 14.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Lucimar Oliveira Medeiros
Adv.: Wilson U. da Silva Magalhães
Réu: João Medeiros
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor do provento excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 23 de julho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 14.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
Aut.: Ana Maria de Souza Lima
Adv.: Moacir G. Pamplona
Réu: Edilson da Silva Lima
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 35% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 17 de julho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 14.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqs: Rafael Areas e Terezinha Carazzai Areas
Adv.: Arnaldo de Oliveira Mendes
Desp.: Designo o dia 11 de maio vindouro, às 10:00 horas para a colheita da prova testemunhal. Intimem-se. Em, 14.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Elza Santos Delgado
Adv.: Leila Moraes
Réu: Hélio do Carmo Delgado
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor dos proventos excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 06 de julho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 14.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
Reqt: Maria das Graças Pinheiro de Souza
Adv.: Ilma Abreu
Desp.: Vistos, etc. Em face da prova testemunhal inserta nos autos e do parecer favorável do M.P., defiro o pedido. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. P.I.R. Em, 14.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Etelvina Maria Moura Branco
Adv.: Altamar da Silva Paes
Réu: Ubiraci Guanais Castelo Branco
Adv.: Nortemires Moraes dos Santos

Desp.: Diga o Sr. Contador acerca do pedido retro. Em, 15.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
Reqt.: Zulla Moreira de Souza
Adv.: Norma Esteves
Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 15.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Aut.: Maria Iolanda de Souza Vaz
Adv.: Maria José de O. Chagas
Réu: Luiz Gonzaga Portal Seabra
Adv.: Alice Trindade Monteiro
Desp.: Citem-se, no rito ordinário. Em, 15.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
Aut.: Joana Nunes de Souza
Adv.: Flávio de C. Maroja
Réu: José de Souza Barros
Adv.: Alice Trindade Monteiro
Desp.: Diga a alimentada. Em, 15.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Sandra Lúcia Rodrigues Gomes, Naara Rodrigues Gomes, Eli Rodrigues Gomes e Débora Ruth Rodrigues Gomes, menores rep. por sua mãe Sra. Ruth Ribeiro Rodrigues.
Adv.: Ronaldo Barata
Réu: Eleotério da Silva Gomes
Adv.: Clodomir Assis Araújo
Desp.: Diga o M.P. em, 16.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
Aut.: Charles Mendes Carneiro, menor púbere, rep. por sua mãe Luiza Mendes Carneiro.
Adv.: Moacir Moraes Filho
Réu: José de Souza Carneiro
Adv.: Paulo Sérgio Ferrreira de Souza
Desp.: Diga o réu. Em, 16.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO
Reqs: Jorge Guilherme da Cruz Barbosa e Maria da Conceição Cruz Barbosa
Adv.: Leila Moraes
Desp.: Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 16.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
Inv.: Francisco Abdoral Sampaio Lacerda
Adv.: Norma Esteves
Invd.: Débora Sampaio Lacerda.
Desp.: Ao Contador para o cálculo do imposto mortis causa. em, 16.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO
Aut.: Jonas Almeida Xavier
Adv.: Adilson G. Verçosa
Ré: Ana Rita Bentes Xavier
Adv.: José Cabral
Desp.: Dê-se continuidade a audiência, no dia 04 de maio vindouro, às 9 horas. Intimem-se. Em, 16.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara da Capital.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA 1ª e 2ª PRETORIAS

RESENHA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1984

2a. PRETORIA:

Proc. nº 23/84 de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: Robison Amaral Barros (Adv. Francisco Miléo)

Réu: Raimundo Melo Martins.

Despacho: R. H. Cite-se o réu nos termos do artigo 278 do CPC, para comparecer no dia 17 de abril de 1984, às 11 horas, para a audiência nele referida podendo fazer sua defesa oral ou escrita e produzir as provas que tiver. INTIME-SE. Belém, 19 de março de 1984. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque. 1a. Pretora do Cível e Comércio, respondendo pela 2a. Pretoria.

Proc. nº 22/84 de AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Zélia Alves da Silva (Adv. Dra. Ilma Abreu)

Requerido: Jamacy Matos de Souza

Despacho: R. H. Redistribua-se para o juízo competente, face a existência de menores no feito. Belém, 19 de março de 1984. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque 1a. Pretora do Cível e Comércio, respondendo pela 2a. Pretoria.

Proc. nº 20/84 de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: José Dias Júnior (Adv. Dra. Joselisa Corte Kauffman)

Requerido: Cecília André Andrade.

Despacho: R.H. Concedo a gratuidade requerida.

Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório no dia 4 de abril de 1984, às 10 horas, sob pena de depósito, a quantia referida na inicial, podendo oferecer a contestação que tiver nos termos do art. 896 do CPC.

Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Intime-se. Belém, 19 de março de 1984. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque. Pretora do Cível e Comércio, respondendo pela 2a. Pretoria.

Proc. nº 17/84 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Maria Luiza Ferreira da Silva (Adv. Dr. Miguel da Silva Macedo)

Requerido: Iran Santos

Despacho: R. H. Indefiro o pedido retro, face a inobservância do disposto no art. 892 do CPC. Intime-se. Belém, 19 de março de 1984. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque 1a. Pretora do Cível e Comércio, respondendo pela 2a. Pretoria.

Belém, 20 de março de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, respondendo pela Escrivania da 1a. e 2ª Pretorias de Assistência Judiciária

1ª PRETORIA.

Proc. nº 44/83 DE AÇÃO DE DESPEJO.

Autora: Maria de Nazaré Gatinho (Adv. Laurênio Miranda Rocha)

Ré: Maria da Conceição do Rosário Silva (Adv. Luiz da Cruz Loureiro)

Prosseguimento de Audiência: Prosseguimento da audiência para o dia 29 de março de mil novecentos e oitenta e quatro, às 11 horas, ficando as partes desde já cientes. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque. 1ª Pretora do Cível.

Belém (PA), 20 de março de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Respondendo pela escrivania da 1ª e 2ª Pretorias de Assistência Judiciária

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA

RESENHA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1984

Proc. nº 39/84 de PROTESTO

Requerente: Rômulo Mariorana (Adv. Carlos L. Alcantarino)

Requerido: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.)

Despacho: À conta. Em, 19.03.84. Dra. Marta Inês Lima.

Juíza Substituta.

Proc. nº 272/83 de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Suplicante: IPASEP (Adv. Paulo Roberto Vale Carneiro)

Suplicados: Maria de Nazaré Lima de Souza e Antonio Raimundo de Souza (Adv. Raimundo Osório).

Despacho: O § 4º do art. 267 do C.P.C. obriga que o juiz, após o decurso do prazo de resposta, com ou sem contestação,

ouça o réu acerca da desistência. Intime-se. Em, 19.03.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 378/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio Klautau Gomes)

Executado: Miguel Amaral dos Santos (Adv.)

Despacho: À Conta. Em, 19.03.84. Dra. Marta Inês Lima.

Juíza substituta.

Proc. nº 94/83 de REINTEGRAÇÃO

Requerente: José Santos da Cruz (Adv. Domingos Emmi)

Requerido: Estado do Pará (Adv.)

Despacho: À Conta. Em, 19.03.84a. Dra. Marta Inês Lima.

Juíza substituta.

Proc. nº 143/82 de AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Adilson Renato Bentes Mercêz (Adv. Adilson Renato B. Mercêz)

Réu: Estado do Pará (Adv.)

Despacho: Diga o autor. Em, 19.03.84. Dra. Marta Inês Lima.

Juíza substituta.

Belém, 20 de março de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

Proc. nº 17.100/84 de DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: F.P.M. (Adv. Luiz Fernando Neves)

Requerido: Lameira Bittencourt e seus herdeiros (Adv.)

Despacho: R.H. Defiro o pedido de imissão provisória, início

Litis. Proceda-se o depósito da quantia oferecida. Citem-se os herdeiros da família Lameira Bittencourt, com o prazo de 30 (trinta) dias, observadas as cautelas legais. Em, 16.03.84. Dra.

Marta Inês A. Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 311/83 de SUMARISSIMO

Requerente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Requerido: Meirevaldo Gomes Barbosa (Adv.)

Despacho: Aguarde-se o retorno do titular. Em, 16.03.84.

Dra. Marta Inês A. Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 165/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Executado: Carlos Alberto Saba R. Fonseca (Adv. Francisco Assis dos Santos Filho).

Despacho: À conta. Em, 16.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima,

Juíza Substituta.

Proc. nº 53/84 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Ludimar C. Sidonio).

Executado: J. S. de Moraes (Adv.)

Despacho: Cite-se. Em, 16.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima.

Juíza substituta.

Proc. nº 434/83 DE COBRANÇA POR PROCEDIMENTO

SUMARISSIMO.

Autora: Embratel S.A. (Adv. Márcia Lombardi de Mattos Pereira e Sérgio Rocha Câmara).

Ré: Fripsal S.A. Const. Navais e Pesca (Adv.).

Despacho: Atenda-se o requerido retro. Em, 16.03.84. Dra.

Marta Inês A. Lima, Juíza Substituta.

Proc. nº 417/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv. Ludimar

Calandrini Sidônio)

Executado: Antonio Pinheiro Marinho (Adv.).

Despacho: Cumpra-se o requerido à fls. 12. Em, 16.03.84.

Dra. Marta Inês A. Lima, Juíza Substituta.

Data, 20 de março de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 4749)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 8ª REGIÃO

NOTA Nº 43/84

PROCESSO TRP Nº 41/84 - I

EXEQUENTE: Justo Lourenço Carrenho

Executado: Município de Ararindeua — Prefeitura

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aos 15 dias de março de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 4719)

ACÓRDÃOS DE Nºs 189/83 a 197/83 PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 14.03.1984.

Ac. nº 189/84. Proc. RO 50/84. JCJ de Breves. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Alcídio Barbosa dos Santos (Adva.

Dra. Maria Leopoldina Aragón). Recorrido; Jones Freitas Furtado (Adv. Dr. João Messias dos Santos).

Ementa: A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar dissídios que envolvam saldo de pequena empreitada.

Decisão: Unanimemente conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento, para declarar esta Justiça competente para apreciar o presente feito, devendo os autos retornar à Junta de origem, para apreciação do mérito, como de direito.

Ac. nº 190/84. Proc. RO 75/84. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Banco Itaú (Adv. Dr. Paulo Brito Chermon). Recorrido: Bento José Rebelo Brandão (Adv. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino).

Ementa: Havendo acordo escrito para a prorrogação da jornada de trabalho, o adicional sobre as horas extras é de 20%.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, dando-lhe em parte provimento, para fixar o percentual sobre as horas extras de 20%, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 191/84. Proc. R. EX OFF e RO 63/84. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente-Reclamado: Município de São Caetano de Odivelas — Prefeitura Municipal (Adv. Dr. José Paulo Queiroz). Recorridos-reclamantes: Francisca Palheta Siqueira e Outros (Adv. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio e outros).

Ementa: Nulo o processo que não obedece ao interstício de 20 dias, entre a citação e a primeira audiência de julgamento, mormente quando a entidade pública comparece a juízo para denunciar a irregularidade.

Decisão: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, dando-lhes provimento para declarar nulo o processo, exclusiva a inicial, determinando a baixa dos autos à junta de origem, para os fins de direito.

Ac. nº 192/84. Proc. RO 1.565/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrido: Dorival Martins da Silva (Adv. Dr. Simão Isaac Benzecry).

Ementa: Indeferem-se vantagens pedidas com embasamento em Convenção Coletiva de Sindicato Nacional, se a categoria profissional possui Sindicato Estadual.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento *citra petita*, por falta de amparo legal, no mérito, por unanimidade, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 12.818,20 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 400.000,00.

Ac. nº 193/84. Proc. RO 159/84. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Edgar Monteiro Chagas (Adv. Dr. Jacemir Fernandes de Almeida). Recorrida: Fábrica Leal S/A — Indústria e Comércio (Adv. Dr. Ricardo Chamé).

Ementa: O exercício de várias atividades cumulativamente prestadas pelo empregado ao mesmo empregador, não implica no reconhecimento de mais de uma relação de emprego.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 194/84. Proc. REX OFF e RO 56/84. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER-PA. (Adv. Drs. José Augusto de Miranda Pombo e Maria Inez Klautau de Mendonça).

Ementa: A gratificação de tempo integral paga de forma habitual, durante vários anos, não pode ser suprimida, sob pena de contrariar a lei.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 195/84. Proc. AP 76/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Agravante: Francisco Soares dos Santos (Adv. Dr. Miguel Serra). Agravado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará (Adv. Dr. Bichara Fraha Neto).

Ementa: Não há como modificar uma decisão do Egrégio TRT através de agravo de petição.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 196/84. Proc. 91/84. JCJ de Santarém. Relator: Ribamar Soares. Recorrente: E. J. Alves — Auto Mecânica Coman. Recorrido: Gracilago Ferreira Santos Sobrinho (Adv. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte).

Ementa: No processo trabalhista a notificação não é pessoal, sendo válida quando regularmente entregue no endereço da parte.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 197/84. Proc. RO 82/84. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação — SANAVE (Adv. Dr. Luiz Fernando Guarácio da Luz). Recorrido: Pedro de Souza Cabral (Adv. Dr. José Raimundo Farias Canto).

Ementa: Ficou certo, através da prova testemunhal, que havia controle relativamente ao reclamante, o qual estava subordinado a um dos gerentes da empresa, pelo que não pode ele ser tido como exercente de função de confiança.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 14 de março de 1984.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 4721)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmo. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 09/03/84

Processo: TRT AP 200/84

Agravante: Empresas Rurais Notrial S/A

Advogado: Dr. Francisco Monteiro

Agravado: Diogo Rodrigues Rodrigues

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 194/84

Recorrente: Júlio Oliveira e outros

Advogado: Dr. Pedro Bentes

Recorrido: Cláudio Edson Pereira Ribeiro

Advogado: Dr. Abelardo Cardoso

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 237/84

Recorrente: Banco da Amazônia S/A.

Advogado: Drs. Leonidas Verdelho e José Torquato de Alencar

Recorrido: Sind. dos Empregados em Est. Bancários do E. do

Para e T. F. Amapá

Advogado

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: RO 206/84

Recorrente: J. Silva-Prestação de Serviços Ltda, Drs. Edilson

Dantas e Vera Corrêa; Parabrilho- Emp. de Prest. de Serviços Ltda.

Reclamada-Drs. Edilson Dantas e Vera Correa, Mun. de Macapá- Li-

tsconsorte-Dr. Sebastião Farias

Recorrida: Dionisia Ferreira da Silva

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Sexta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1984 - 19

Processo: RO 217/84
 Recorrente: Const. e Com. Camargo Corrêa S/A
 Advogado: Dr. Antonio M. Cavalcante
 Recorrido: Francisco Sousa Silva
 Advogado: Drs. Mário Printes e Carlos Albuquerque
 Origem: JCJ de Abaetetuba
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Sr. E. Santo Carvalho
 Processo: RO 219/84
 Recorrente: Timão Pinheiro Queiroz
 Advogado: Dr. Icarai Dantas
 Recorrido: Metalúrgica S. José do Ribamar
 Advogado: Dr. Waldemar da Silva
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 Processo: RO 223/84
 Recorrente: Locadora Belauto Ltda
 Advogado: Dr. Roberto Ferrelra
 Recorrido: Sind. dos Trab. em Transp. Rodoviários do Est. do

Pará

Advogado: Dr. José Ma. Q. de Alencar
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 Processo: RO 236/84
 Recorrente: Belcenter Com. e Serv. Ltda
 Advogado: Dr. Roberto Ferreira
 Recorrido: Antonio Simão Santos de Souza
 Advogado: Dr. Altemar Paes
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. E. Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo: RO 232/84
 Recorrente: Eluisa Soares Moreira
 Advogado: Dr. José Moreira
 Recorrido: Portuense de Ferragens S/A.
 Advogado: Drs. Edgard Contente e José Mendes
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. E. Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo: RO 230/84
 Recorrente: Rodrigues Coelho Com e Rep. Ltda
 Advogado: Dr. Dorival Pereira
 Recorrido: Cândido Nicolau Monteiro de Holanda
 Advogado: Dr. Dailson Nogueira
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 Processo: R Ex OFF e RO 226/84
 Recorrentes: Luiz Carlos Corrêa de Oliveira e outros reclama-

mantes

Advogado: Dr. Simão Benzecry e Est. do Pará-Sec. de Est. de
 Educação-Reclamado Dra. Marla da Consolação Rabelo
 Recorridos: Os mesmos
 Advogado
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 Processo: RO 225/84
 Recorrente: Aldemira Miranda do Nascimento - Dr. Ayrlo Bar-
 bosa e Ary Mutran Beliche - Dr. Raimundo Olavo
 Advogado
 Recorrido: Os mesmos
 Advogado
 Origem: Juízo de Direito da Comarca de Marabá
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo: RO 205/84
 Recorrente: Parabrillo Emp. de Prest. de Serviços Ltda Dr.
 Edilson Dantas, J. Silva Prestação de Serviço Ltda - Reclamada

Advogado

Recorrida: Raimunda de Nazaré Ramos da Silva
 Advogado
 Origem: JCJ de Macapá
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dra. Ligia Oliveira
 Processo: R Ex. OFF e RO 203/84
 Recorrente - Reclamante: Anastácio Ribeiro de Souza
 Advogado: Dra. Maria de Nazaré Baima
 Recorrido: Reclamado: Município de Ananindeua - Prefeitura

Municipal

Advogado: Dr. Roberto Queiroz
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dra. Semírames Ferreira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo: R Ex. OFF e RO 213/84
 Recorrentes: Manoel Corrêa de Moraes Filho e outros
 Advogado: Drs. Platão Barros e José Maria do Nascimento -
 Est. do Pará Sec. de Viação e Obras Púb. - Reclamado Dr. Marco A.
 Buarque
 Recorridos: Os mesmos e João Ferreira e Eloy Inácio Lima
 Advogado: Drs. Platão Barros e José Nascimento
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. E. Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo: R Ex. OFF 229/84
 Reclamante: Ademir Costa da Silva
 Advogado
 Reclamado: Est. do Pará - Secretaria de Saúde Pública
 Advogado: Dr. Eduardo H. Bastos
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo: AP 214/84
 Agravante: Iñdl - Indústrias Iannuzzi Ltda
 Advogado: Dr. Edgard Contente
 Agravado: Edvaldo Rodrigues Valério dos Santos
 Advogado: Drs. Deusdedit Brasil e Marília Carneiro e outros
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Sr. E. Santo Carvalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor Aluizio Marçal de Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado o senhor ÁLVARO PANTOJA, residente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCJ - 1448/83, em que é reclamante ROMUALDO ANTONIO DA COSTA NEVES, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$- 148.397,02 (Cento e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Dois Centavos), referente a principal e custas, conforme sentença prolatada no dia 21.11.83, cujo inteiro teor é o seguinte: Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação de Romualdo Antonio Costa Neves, para o fim de condenar o reclamado Alvaro Pantoja, a pagar-lhe Cr\$- 79.050,00 a título de aviso prévio. Férias de 82/83 e gratificação de natal (7/12), bem como a fornecer-lhe as AM do FGTS Código 01 e os 10% do art. 22 do Refugats, Juros e Correção Monetária como de Lei. Improcedente o pedido de horas extras, por falta de amparo legal. Tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$- 120.000,00, na quantia de Cr\$- 8.341,92.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL: Cr\$- 134.216,83
 CUSTAS DE SENTENÇA: Cr\$- 8.910,59
 CUSTAS DE EXECUÇÃO: Cr\$- 5.269,60

TOTAL: Cr\$- 148.397,02

O que cumpra-se na forma da Lei.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ:

ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4722)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor Aluizio Marçal de Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada a firma Companhia de Leite Pasteurizado - COLEIPA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ - 1175/83, em que é exequente Fazenda Federal, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$- 19.440,62 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), referente as custas de sentença e execução, conforme sentença proferida nos autos de Embargos de Terceiro, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. A embargante não fez prova da penhora que alega neste autos, as demais, compulsando-se os autos principais 1ª JCJ-535/82 e não 192/82, em que é reclamante Antonio Celso Machado Leal, contra Cooleite neles não se encontra a aludida penhora, sim a informação sobre terreno ao MM. Juízo deprecado (JCJ de Castanhal), por onde correu a execução, a qual aliás,

ainda está em curso. Rejeito pois, os embargos, por falta de objeto, pelo menos perante a MM. 1ª JCJ de Belém. Custas pela embargante sobre o valor arbitrado em Cr\$- 500.000,00, na quantia de Cr\$- 17.969,32."

RESUMO DOS CÁLCULOS

CUSTAS DE EMBARGOS DE TERCEIROS: Cr\$- 17.969,32
 CUSTAS DE EXECUÇÃO: Cr\$- 1.471,30

TOTAL:

Cr\$- 19.440,62

O que cumpra-se, na forma da Lei.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ:

ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4723)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 3ª JCJ - 84/84

Reclamantes: José Souza Barbosa e Ivaldo Bernardino dos Santos

Reclamada: Construtora Nazaré Ltda.

Litiscorrente: Vitoriano Ferreira de Souza

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Vitoriano Ferreira de Souza, litiscorrente nos autos do Processo nº 3ª JCJ - 84/84, em que José Souza Barbosa e Ivaldo Bernardino dos Santos, reclamam contra Construtora Nazaré Ltda., cujo endereço é incerto e não sabido, de que os reclamantes acima mencionados reclamam a parcela de Saldo de empreitada, inclusive juros e correção monetária, nas quantias de Cr\$- 750.000,00 de Cr\$- 849.000,00, mais líquido, cuja audiência está designada para o dia 30 de março de 1984, às 13:30 horas, quando deverá comparecer meia hora antes da determinada para o início da audiência, acompanhado de testemunhas (no máximo três) e oferecer as provas que julgar necessárias, ficando ciente de que o não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, podendo, na referida audiência, fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 15 de março de 1984.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4724)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. Aluizio Oliveira Lins., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$- 419.068,12 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Sessenta e Oito Cruzeiros e Doze Centavos) correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ - 1028/82, em que Mauricio Nunes de Figueiredo e outro, é reclamante - exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Técnica Judiciária AJ-021.A, datilografei. E, Eu Maria das Mercês Netto Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA:

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES.

Juiza do Trabalho Presidente da

3ª JCJ de Belém:

(G. Reg. nº 4725)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Seção de Obras do Pará